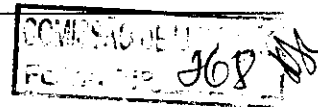




Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14



**Junto aos autos a proposta de preços final
encaminhada via e-mail, referente ao Pregão nº
2023.12.19.3.**

Juazeiro do Norte/CE, 12 de Janeiro de 2024.


Iara Pereira de Sousa
Pregoeira Oficial do Município

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.19.3**

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.19.3.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados do Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações apresentadas no abaixo.

LOTE 01: Pneus

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	CÂMARA DE AR 90/90 R18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UND	42	SPEEDMAX	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
0002	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R 21 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	SPEEDMAX	R\$ 26,00	R\$ 208,00
0003	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 80/90 R21 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO	UND	1	SPEEDMAX	R\$ 30,00	R\$ 30,00

ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 21.802.536/0001-09

INS. EST: 06.437.021-6 RUA DA IMPRENSA, Nº 314A BAIRRO: CAJUINA SÃO GERALDO

Este documento foi assinado eletronicamente por José Edilson Pinheiro Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaltransparencia.ce.gov.br e informe o código 26E9-D972-1CAF-8E27.

(88)3571-1194/3571-2284 JUAZEIRO DO NORTE - CE

Zé de Hercílio DIESEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 0070

	INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.					
0004	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R19 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	16	SPEEDMAX	R\$ 36,00	R\$ 576,00
0005	CÂMARA DE AR TRASEIRA 120/80 R18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	13	SPEEDMAX	R\$ 35,00	R\$ 455,00
0006	CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90 R17 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	18	SPEEDMAX	R\$ 29,00	R\$ 522,00
0007	PNEU 4.10 R 18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	16	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 198,00	R\$ 3.168,00
0008	PNEU 90/90 R18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	38	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 129,00	R\$ 4.902,00

ZE DE HERCÍLIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 21.802.536/0001-09

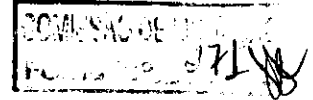
INS. EST. 06.437.021-6 RUA DA IMPRENSA, Nº 314A BAIRRO: CAJUINA SÃO GERALDO

Este documento foi assinado digitalmente por José Márcio Paixão Júnior. Para verificar as assinaturas vá ao site www.portalcertificacao.com.br e informe o código 2BE9-D972-1CAF-6E27.

(88) 3571-1194/3571-2284 JUAZEIRO DO NORTE-CE

Este documento foi assinado digitalmente por José Márcio Paixão Júnior. Para verificar as assinaturas vá ao site www.portalcertificacao.com.br e informe o código 2BE9-D972-1CAF-6E27.

Zé de Hercílio DIESEL



0009	PNEU DIANTEIRO 80/100 R 18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 171,79	R\$ 1.374,32
0010	PNEU DIANTEIRO 80/100 R 21 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	12	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 186,89	R\$ 2.242,68
0011	PNEU DIANTEIRO 80/90 R 21 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	1	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 174,52	R\$ 174,52
0012	PNEU DIANTEIRO 90/90 R19 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	21	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 191,17	R\$ 4.014,57
0013	PNEU DIANTEIRO 90/90 R21 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	26	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 177,63	R\$ 4.618,38

ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 21.802.536/0001-09

INS. EST: 06.437.021-6, RUA DA IMPRENSA, Nº 314A BAIRRO: CAJUINA SÃO GERALDO

Este documento foi assinado digitalmente por José Márcio Paiva Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site www.portalda.compras.gov.br ou ao site www.zedehercilio.com.br

(88)3571-1194/3571-2284 JUAZEIRO DO NORTE-CE

2BE9-D972-1CAF-6E27

Este documento foi assinado digitalmente por José Márcio Paiva Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portalda.compras.gov.br ou ao site https://www.zedehercilio.com.br

Zé de Hercílio DIESEL

DOM SAGUEI
FOLHA Nº 072

0014	PNEU TRASEIRO 110/90 R17 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	26	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 219,59	R\$ 5.709,34
0015	PNEU TRASEIRO 120/80 R 18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	13	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 249,63	R\$ 3.245,19
TOTAL: 32.500,00						

LOTE 02 – Pneus

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	CÂMARA DE AR 175/70 R 14 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	46	SPEEDMAX	R\$ 34,00	R\$ 1.564,00
0002	CÂMARA DE AR 750/16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	80	SPEEDMAX	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
0003	CÂMARA DE AR ARO 17.5X25 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU	UND	10	SPEEDMAX	R\$ 266,00	R\$ 2.660,00

ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 21.802.536/0001-09

INS. EST: 06.437.021-6, RUA DA IMPRENSA, Nº 314A BAIRRO: CAJUINA SÃO GERALDO

Este documento foi assinado digitalmente por João Márcio Peixoto Júnior.

Para verificar as assinaturas vá ao site www.br.com.br/assintec ou utilize o aplicativo Assintec em seu celular. (88)3571-1194/3571-2284 - JUAZEIRO DO NORTE - CE - 06032828 2BE9-D972-1CAF-6E27.

Este documento foi assinado digitalmente por João Márcio Peixoto Júnior. Para verificar as assinaturas vá ao site www.br.com.br/assintec ou utilize o aplicativo Assintec em seu celular. (88)3571-1194/3571-2284 - JUAZEIRO DO NORTE - CE - 06032828 2BE9-D972-1CAF-6E27.

Zé de Hercílio DIESEL

TOTAL SAQUE DE R\$ 51.508,00
Data: 09/13/18

	REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.					
0004	PNEU 165/70 R 14 85 T NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	158	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 326,00	R\$ 51.508,00
0005	PNEU 175/65 R 14 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	40	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 315,00	R\$ 12.600,00
0006	PNEU 175/65 R 14 82 T NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 292,00	R\$ 1.168,00
0007	PNEU 175/70R14 88T NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	14	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 315,00	R\$ 4.410,00
0008	PNEU 175/70R14 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	124	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 312,00	R\$ 38.688,00

ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 21.802.536/0001-09

INS. EST: 06.437.021-6 RUA DA IMPRENSA, Nº 314A BAIRRO: CAJUINA SÃO GERALDO

Este documento foi assinado digitalmente por José Maranhão Paixão Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.ce.gov.br> e informe o código 25E9-D072-1CAF-0E27

Este documento foi assinado digitalmente por José Maranhão Paixão Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.ce.gov.br> e informe o código 25E9-D072-1CAF-0E27

COMUNICAÇÃO
 09/11/2017

Zé de Hercílio DIESEL

0009	PNEU 185/65 R 15 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	36	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 329,00	R\$ 11.844,00
0010	PNEU 185/70 R 14 88 H NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	84	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 313,00	R\$ 26.292,00
0011	PNEU 185/70 R14 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	36	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 332,00	R\$ 11.952,00
0012	PNEU 195/65 R 15 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	12	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 316,00	R\$ 3.792,00
0013	PNEU 195/70 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
0014	PNEU 205/55 R 16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS,	UND	12	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 356,00	R\$ 4.272,00

ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 21.802.536/0001-09

INS. EST: 06.437.021-6 RUA DA IMPRENSA, Nº 314A BAIRRO: CAJUINA SÃO GERALDO

Este documento foi assinado digitalmente por José Manoel Paixão Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site www.br.com.br/assintec ou utilize o aplicativo Assintec em sua celular. (08)3571-1194/3571-2284 JUAZEIRO DO NORTE - CE 0609-0972-1CAF-6E27.

Este documento foi assinado digitalmente por José Manoel Paixão Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site www.br.com.br/assintec ou utilize o aplicativo Assintec em sua celular.

Zé de Hercílio DIESEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 025

	POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.					
0015	PNEU 205/60 R 15 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	16	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 313,00	R\$ 5.008,00
0016	PNEU 205/60 R 16H NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	16	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 313,00	R\$ 5.008,00
0017	PNEU 205/70 R 16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 476,00	R\$ 3.808,00
0018	PNEU 205/75 R 16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	34	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 518,00	R\$ 17.612,00
0019	PNEU 215/75 R 17,5 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	174	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 634,50	R\$ 110.403,00

ZE DE HERCÍLIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 21.802.536/0001-09

INS. EST: 06.437.021-6, RUA DA IMPRENSA, Nº 314A BAIRRO: CAJUINA SÃO GERALDO

Este documento foi assinado eletronicamente por Ze de Hercílio de Fátima Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaltransparencia.org.br ou www.zedehercilio.com.br

(88)3571-1194/3571-2284 JUAZEIRO DO NORTE - CE

2BE9-D972-1CAF-8E27

Este documento foi assinado eletronicamente por Ze de Hercílio de Fátima Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaltransparencia.org.br ou www.zedehercilio.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 2019/001/2019
 17/01/2019

Zé de Hercílio DIESEL

0020	PNEU 225-65 R17 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 662,00	R\$ 2.648,00
0021	PNEU 225/70 R 15C NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 595,82	R\$ 5.958,20
0022	PNEU 235/70 R 16C - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	6	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 556,00	R\$ 3.336,00
0023	PNEU 235/75 R 17,5 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	166	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 1.096,00	R\$ 181.936,00
0024	PNEU 265/65R17, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UND	10	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 530,20	R\$ 5.302,00
0025	PNEU 750/16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS,	UND	76	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 728,30	R\$ 55.350,80

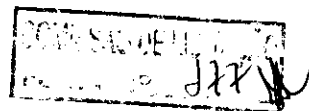
ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 21.802.536/0001-09

INS. EST: 06.437.021-6, RUA DA IMPRENSA, Nº 314A BAIRRO: CAJUINA SÃO GERALDO

Este documento foi assinado digitalmente por José Márcio Falcão Júnior.
 Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaltransparencia.org.br ou código 2BE9-0972-1CAF-6E27.
 Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaltransparencia.org.br ou código 2BE9-0972-1CAF-6E27.

Este documento foi assinado digitalmente por José Márcio Falcão Júnior.
 Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaltransparencia.org.br ou código 2BE9-0972-1CAF-6E27.

Zé de Hercílio DIESEL



	POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.					
0026	PNEU RADIAL 175/65 R 14 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 291,00	R\$ 2.328,00
0027	PNEU RADIAL 175/70 R 14 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	6	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 306,00	R\$ 1.836,00
0028	PNEU RADIAL 215/75 R16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	68	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 376,00	R\$ 25.568,00
0029	PNEU RADIAL 235/75 - R15 -NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	12	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
0030	PNEU RADIAL 265/70 R16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO	UND	40	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 620,00	R\$ 24.800,00

ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 21.802.536/0001-09

INS. EST: 06.437.021-6 RUA DA IMPRENSA, Nº 314A BAIRRO: CAJUINA SÃO GERALDO

Este documento foi assinado digitalmente por João Antônio Pereira Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site www.br.com.br/assessoria ou utilize o aplicativo Assessoria Digital.

(88)3571-1194/3571-2284 JUAZEIRO DO NORTE-CE

2BE9-D972-1CAF-6E27

Este documento foi assinado digitalmente por João Antônio Pereira Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site www.br.com.br/assessoria ou utilize o aplicativo Assessoria Digital.

Zé de Hercílio DIESEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

	DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.					
0031	PROTETOR 750/16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	76	SPEEDMAX	R\$ 39,00	R\$ 2.964,00
0032	VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA 185/70 R14	UND	30	SPEEDMAX	4,80	144,00
TOTAL: 639.470,00						

LOTE 03 – Pneus

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	CÂMARA 275/80 ARO 22,5 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UND	10	SPEEDMAX	R\$ 92,00	R\$ 920,00
	CÂMARA DE AR 900/20 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	150	SPEEDMAX	R\$ 121,00	R\$ 18.150,00
0003	PNEU 10.00 - 20 16 LONAS/DIANTEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	14	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 1.690,00	R\$ 23.660,00

ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 21.802.536/0001-09

INS. EST: 06.437.021-6 RUA DA IMPRENSA, Nº 314A BAIRRO: CAJUINA SÃO GERALDO

Este documento foi assinado digitalmente por José Márcio Peixoto Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaltransparencia.org.br e informe o código 2BE9-D972-1CAF-8E27

(88)3571-1194/3571-2284 JUAZEIRO DO NORTE-CE

Este documento foi assinado digitalmente por José Márcio Peixoto Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaltransparencia.org.br e informe o código 2BE9-D972-1CAF-8E27

Zé de Hercílio DIESEL

EMPRESA DE...
RUA...
Cidade...
Estado...

0004	PNEU 10.00 - 20 16 LONAS/TRASEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	30	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 2.050,00	R\$ 61.500,00
0005	PNEU 245/70 R 16 LT NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	16	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 420,00	R\$ 6.720,00
0006	PNEU 275/80 R 22,5 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	290	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 1800,00	R\$ 522.000,00
0007	PNEU 900/20 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	150	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 1.189,00	R\$ 178.350,00
0008	PROTETOR 900/20 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	150	SPEEDMAX	R\$ 49,50	R\$ 7.425,00
0009	VÁLVULA SEM CÂMARA RETA TRJ 670, ALTURA 41,3 MM, PRESSÃO MÁXIMA 150 PSI.	UND	30	SPEEDMAX	R\$ 14,00	R\$ 420,00
TOTAL: 819.145,00						

ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 21.802.536/0001-09

INS. EST: 06.437.021-6, RUA DA IMPRENSA, Nº 314A BAIRRO: CAJUINA SÃO GERALDO

Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaltransparencia.org.br ou ao site www.zedehercilio.com.br (88) 3571-1194/3571-2284 JUAZEIRO DO NORTE-CE

Este documento foi assinado digitalmente por ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA. Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaltransparencia.org.br ou ao site www.zedehercilio.com.br (88) 3571-1194/3571-2284

Zé de Hercílio DIESEL

2024/05/01
R\$ 1.380,00

LOTE 04 - Pneus

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PNEU SEM CÂMARA 17.5 - 25 ARO 25	UND	20	SPEEDMAX	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
0002	CÂMARA DIANTEIRO 14.9/ARO 24 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UND	2	SPEEDMAX	R\$ 224,00	R\$ 448,00
0003	CÂMARA TRASEIRO 18.4/ARO 34 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UND	2	SPEEDMAX	R\$ 402,00	R\$ 804,00
0004	CÂMARA ARO 20 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	35	SPEEDMAX	R\$ 110,00	R\$ 3.850,00
0005	CÂMARA ARO 24 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	312	SPEEDMAX	R\$ 270,00	R\$ 84.240,00
0006	CÂMARA DE AR ARO 18 DIANTEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS	UND	4	SPEEDMAX	R\$ 106,00	R\$ 424,00

ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 21.802.536/0001-09

INS. EST: 06.437.021-6, RUA DA IMPRENSA, Nº 314A BAIRRO: CAJUINA SÃO GERALDO

Este documento foi assinado digitalmente por José Manoel Hercílio Junior
Para verificar as assinaturas vá ao site www.br.com.br/ze-de-hercilio
(88)3571-1194/3571-2284 JUAZEIRO DO NORTE-CE 2BE9-D972-1CAF-6E27.

Este documento foi assinado digitalmente por José Manoel Hercílio Junior
Para verificar as assinaturas vá ao site www.br.com.br/ze-de-hercilio

Zé de Hercílio DIESEL

18/11/2017
JSL

	OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.					
0007	PNEU - 19.5 - 24 / 12 LONAS COM PITOS TRASEIRO ARO 24 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	2	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 4.189,00	R\$ 8.378,00
0008	PNEU 12.5/80 - 18/12 LONAS CO PITOS/ DIANTEIRO ARO 18 FABRICAÇÃO NACIONAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	2	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 1.759,00	R\$ 3.518,00
0009	PNEU 12.5/80 - 18/16 LONAS / DIANTEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 1.686,00	R\$ 6.744,00
0010	PNEU 14.00 - 24/16 LONAS COM PITOS NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	26	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 2.829,00	R\$ 73.554,00
0011	PNEU 14.9/24 R1/DIANTEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO	UND	2	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 2.267,00	R\$ 4.534,00

ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 21.802.536/0001-09

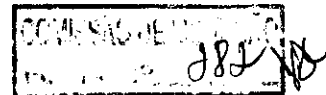
INS. EST: 06.437.021-6 RUA DA IMPRENSA, Nº 314A BAIRRO: CAJUINA SÃO GERALDO

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portal.sp.br/org/Associação/Associação%20de%20Empresarios%20de%20Juazeiro%20do%20Norte%20do%20Estado%20de%20São%20Paulo/Assinaturas.aspx>

(88) 3571-1194/3571-2284 JUAZEIRO DO NORTE-CE

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Maurício. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portal.sp.br/org/Associação/Associação%20de%20Empresarios%20de%20Juazeiro%20do%20Norte%20do%20Estado%20de%20São%20Paulo/Assinaturas.aspx>

Zé de Hercílio DIESEL



	IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES					
0012	PNEU 17.5 X 25 R 25 16 LONAS NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 3.390,00	R\$ 27.120,00
0013	PNEU 18.4/34 R1 12 LONAS/ TRASEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UND	2	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 4.846,00	R\$ 9.692,00
0014	PNEU 19.5 - 24 / 16 LONAS / TRASEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	6	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 1.992,00	R\$ 11.952,00
0015	PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS/DIANTEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	12	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 1.565,00	R\$ 18.780,00
0016	PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS/TRASEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE	UND	10	SPM/KUM/FRD/ATL	R\$ 1.788,00	R\$ 17.880,00

ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 21.802.536/0001-09

INS. EST: 06.437.021-6, RUA DA IMPRENSA, Nº 314A BAIRRO: CAJUINA SÃO GERALDO

Este documento foi assinado digitalmente por José Maurício Perazzo Junior
 Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaldozestados.com.br
 (88) 3571-1194 / 3571-2284 JUAZEIRO DO NORTE - CE 02BE9-D872-1CAF-5E27.

Este documento foi assinado digitalmente por José Maurício Perazzo Junior
 Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaldozestados.com.br

Zé de Hercílio DIESEL

RECIBO Nº 183

	APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.					
0017	PROTETOR ARO 20 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	38	SPEEDMAX	R\$ 51,00	R\$ 1.938,00
0018	PROTETOR ARO 22 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UND	10	SPEEDMAX	R\$ 36,00	R\$ 360,00
0019	PROTETOR ARO 24 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	SPEEDMAX	R\$ 36,00	R\$ 360,00
0020	PROTETOR ARO 25 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	SPEEDMAX	R\$ 167,00	R\$ 1.336,00
TOTAL: 277.252,000						

Valor Total da Proposta: R\$ 1.768.367,00 (um milhão setecentos sessenta oito mil e trezentos e sessenta sete reais)

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Márcio F. de S. e o conteúdo não foi alterado desde a emissão. Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaldoceps.gov.br/validar e insira o código de verificação 143 e 046. O código de verificação é 143 e 046.

Zé de Hercílio DIESEL

384

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e Contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS corridos a contar da data marcada para seu recebimento.

DATA DE ABERTURA: 12 de janeiro de 2024, às 09:00 horas

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:30 horas

Declaramos que preços ofertados estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinente a execução dos serviços objeto desta licitação.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

RAZÃO SOCIAL: ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 21.802.536/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.437021-6

ENDEREÇO: RUA DA IMPRENSA, Nº 314, LOJA A,

BAIRRO: CAJUINA SAO GERALDO

CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE **UF:** CEARÁ **CEP:** 63.022-355

E-MAIL: servicos@zedehercilio.com

TELEFONE: (88) 3571-2284

BANCO: BRADESCO **AGÊNCIA N°:** 456-1 **C/C N°:** 8102-7

ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ nº 21.802.536/0001-09

JOSE MAIRTON PEIXOTO JUNIOR (sócio administrador)

CPF 757.644.663-34

ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 21.802.536/0001-09

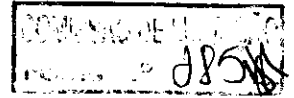
INS. EST: 06.437.021-6 RUA DA IMPRENSA, Nº 314A BAIRRO: CAJUINA SÃO GERALDO

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Maírtón Peixoto Junior
Para verificar as assinaturas vá ao site www.br.com.br/ze-de-hercilio
(88)3571-1194/(3571)2284 JUAZEIRO DO NORTE-CE

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Maírtón Peixoto Junior
Para verificar as assinaturas vá ao site www.br.com.br/ze-de-hercilio
(88)3571-1194/(3571)2284 JUAZEIRO DO NORTE-CE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2BE9-D972-1CAF-6E27> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2BE9-D972-1CAF-6E27



Hash do Documento

EA9675B19CE1F9BA18E8C9A5634C4B4B48FCB2AE69428CCE5ED4C0BCEDB42F94

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2024 é(são) :

☑ Jose Mairton Peixoto Junior (Parte) - 757.644.663-34 em
12/01/2024 12:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ZE DE HERCILIO COMERCIO E
SERVICOS AUTOMOTIVOS LT - 21.802.536/0001-09





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº. 180

ATA DA SESSÃO



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.19.3
Processo Administrativo Nº 2023.12.19.3
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA
Data de Publicação: 22/12/2023 14:38:25

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/01/2024 12:11:22	CADASTRO DE PROPOSTA	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA
08/01/2024 10:29:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA
09/01/2024 15:56:12	CADASTRO DE PROPOSTA	CARSAU COMSERV EIRELI
09/01/2024 16:16:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CARSAU COMSERV EIRELI
11/01/2024 09:14:18	CADASTRO DE PROPOSTA	THIAGO AUTO PECAS LTDA
11/01/2024 10:28:56	CADASTRO DE PROPOSTA	HF PNEUS LTDA
11/01/2024 10:29:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	THIAGO AUTO PECAS LTDA
11/01/2024 12:59:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	HF PNEUS LTDA
11/01/2024 15:36:01	CADASTRO DE PROPOSTA	JOSE REMIS PONTES REGO FILHO-ME
11/01/2024 16:21:17	CADASTRO DE PROPOSTA	PNEUS CANTEIROS EIRELI
11/01/2024 16:43:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PNEUS CANTEIROS EIRELI
11/01/2024 17:04:17	CADASTRO DE PROPOSTA	EC AUTO CENTER LTDA
11/01/2024 17:18:46	CADASTRO DE PROPOSTA	ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
11/01/2024 17:59:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EC AUTO CENTER LTDA
11/01/2024 18:05:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JOSE REMIS PONTES REGO FILHO-ME
12/01/2024 08:47:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
12/01/2024 09:00:33	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

12/01/2024 09:00:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.

12/01/2024 09:00:54 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico bilcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.

12/01/2024 09:01:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12/01/2024 09:01:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.

12/01/2024 09:01:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.

12/01/2024 09:01:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.

12/01/2024 09:01:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme previsão contida no art. 26, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019, não se aplicando o disposto no art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 2.132/2021 do Tribunal de Contas da União - TCU.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

12/01/2024 09:01:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

12/01/2024 09:01:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

12/01/2024 09:01:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

12/01/2024 09:02:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via e-mail, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

12/01/2024 09:02:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

12/01/2024 09:02:28 MENSAGEM PREGOEIRO

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

12/01/2024 09:02:38 MENSAGEM PREGOEIRO

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

12/01/2024 09:18:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia novamente.

12/01/2024 09:18:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

12/01/2024 09:18:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

12/01/2024 09:30:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

12/01/2024 09:30:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

12/01/2024 09:59:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações, conforme item 9.4.2 do edital convocatório.

12/01/2024 10:01:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento realizaremos a análise das condições de participação, bem como dos requisitos concernentes à habilitação nos termos dos itens 6.4.1 e 12.1, do edital convocatório e do item 2.2, do Termo de Referência.

12/01/2024 10:26:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, por meio da oferta de lances, fora encerrada.

12/01/2024 10:26:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos ao participante com melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl.pmjn@gmail.com / cpl@juazeiro.ce.gov.br), da proposta final, nos termos do item editalício 10.4.

12/01/2024 10:27:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento da proposta final começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 10h26min44seg.

12/01/2024 10:27:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, o referido prazo será encerrado às 12h26min44seg.

12/01/2024 10:28:15 MENSAGEM PREGOEIRO

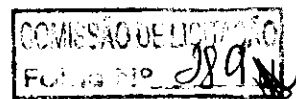
Reiteramos que o licitante vencedor, após o envio da sua proposta final por e-mail, deverá inserir os valores unitários finais dos itens, de acordo com a sua proposta final, dentro do prazo acima citado, no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

12/01/2024 10:29:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, avançaremos para a fase recursal.

12/01/2024 10:29:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da(s) empresa(s) arrematante(s).



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

12/01/2024 10:29:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e proposta de preços final, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes de cada lote.

12/01/2024 13:36:19 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise das propostas de preços finais da empresa vencedora, bem como dos documentos de habilitação, já foi concluída e se encontra divulgada através de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

12/01/2024 13:36:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

12/01/2024 13:55:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

12/01/2024 13:56:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.

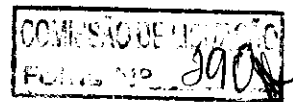
12/01/2024 13:56:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Pneus

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo:	Descrição: CÂMARA DE AR 90/90 R18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	Quantidade: 42	Valor Unit.: 30,00	Valor Total: 1.260,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo:	Descrição: CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R 21 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	Quantidade: 8	Valor Unit.: 26,00	Valor Total: 208,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo:	Descrição: CÂMARA DE AR DIANTEIRA 80/90 R21 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	Quantidade: 1	Valor Unit.: 30,00	Valor Total: 30,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo:	Descrição: CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R19 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	Quantidade: 16	Valor Unit.: 36,00	Valor Total: 576,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo:	Descrição: CÂMARA DE AR TRASEIRA 120/80 R18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	Quantidade: 13	Valor Unit.: 35,00	Valor Total: 455,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo:	Descrição: CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90 R17 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	Quantidade: 18	Valor Unit.: 29,00	Valor Total: 522,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:	Descrição: PNEU 4.10 R 18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	Quantidade: 16	Valor Unit.: 198,00	Valor Total: 3.168,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:	Descrição: PNEU 90/90 R18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	Quantidade: 38	Valor Unit.: 129,00	Valor Total: 4.902,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:	Descrição: PNEU DIANTEIRO 80/100 R 18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	Quantidade: 8	Valor Unit.: 171,79	Valor Total: 1.374,32



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Item: 10	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU DIANTEIRO 80/100 R 21 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 186,89	Valor Total: 2.242,68	
Item: 11	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU DIANTEIRO 80/90 R 21 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 174,52	Valor Total: 174,52	
Item: 12	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU DIANTEIRO 90/90 R19 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 21	Valor Unit.: 191,17	Valor Total: 4.014,57	
Item: 13	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU DIANTEIRO 90/90 R21 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 26	Valor Unit.: 177,63	Valor Total: 4.618,38	
Item: 14	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU TRASEIRO 110/90 R17 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 26	Valor Unit.: 219,59	Valor Total: 5.709,34	
Item: 15	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU TRASEIRO 120/80 R 18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 13	Valor Unit.: 249,63	Valor Total: 3.245,19	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E	049	21.802.536/0001-09	35.818,40	32.500,00		Sim
2 JOSE REMIS PONTES REGO FILHO-ME	035	45.691.054/0001-89	35.818,40	35.730,00	9,94	Sim
3 SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	110	35.959.058/0001-41	35.818,40	35.798,01	0,19	Sim
4 EC AUTO CENTER LTDA	018	47.682.312/0001-96	35.815,81	35.805,79	0,02	Sim
5 CARSAU COMSERV EIRELI	108	23.156.411/0001-76	35.818,40	35.818,40	0,04	Sim
6 HF PNEUS LTDA	102	18.180.450/0001-79	35.818,40	35.818,40	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

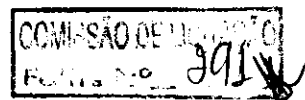
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

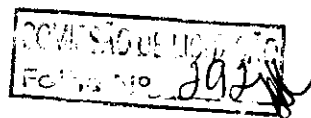
MOVIMENTOS DO LOTE

22/12/2023 14:38:25	PUBLICADO				
22/12/2023 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
12/01/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
12/01/2024 09:30:35	DISPUTA				
12/01/2024 09:30:35	LANCE	ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA			35.818,40
12/01/2024 09:30:35	LANCE	CARSAU COMSERV EIRELI (PARTICIPANTE 108)			35.818,40
12/01/2024 09:30:35	LANCE	HF PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 102)			35.818,40
12/01/2024 09:30:35	LANCE	EC AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 018)			35.815,81
12/01/2024 09:30:35	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 110)			35.818,40
12/01/2024 09:30:35	LANCE	JOSE REMIS PONTES REGO FILHO-ME (PARTICIPANTE 035)			35.818,40
12/01/2024 09:33:49	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 110)			35.815,80
12/01/2024 09:34:38	LANCE	EC AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 018)			35.815,79



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

12/01/2024 09:39:26	LANCE	JOSE REMIS PONTES REGO FILHO-ME (PARTICIPANTE 035)	35.814,50
12/01/2024 09:42:46	LANCE	ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.800,00
12/01/2024 09:43:10	LANCE	ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.799,00
12/01/2024 09:44:07	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 110)	35.799,01
12/01/2024 09:44:14	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 110)	35.798,01
12/01/2024 09:44:31	LANCE	ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	35.750,00
12/01/2024 09:45:35	TEMPO RANDÔMICO		
12/01/2024 09:47:47	LANCE	JOSE REMIS PONTES REGO FILHO-ME (PARTICIPANTE 035)	35.730,00
12/01/2024 09:52:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
12/01/2024 09:52:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 035, PARTICIPANTE 049, PARTICIPANTE 110, PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 108, PARTICIPANTE 102			
12/01/2024 09:52:35	FECHADO	1	
12/01/2024 09:54:37	LANCE	EC AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 018)	35.805,79
12/01/2024 09:54:38	LANCE	ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	32.500,00
12/01/2024 09:57:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA			
12/01/2024 09:57:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
12/01/2024 09:57:36	HABILITAÇÃO		
12/01/2024 10:03:23	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 049: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
12/01/2024 10:03:32	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 049: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
12/01/2024 10:05:55	MENSAGEM	ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	
Sr. pregoeiro, já chegamos no lance que conseguimos ofertar como final, estando com vantajosidade para a administração considerando os preços iniciais.			
12/01/2024 10:07:15	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 049: Certo, obrigada pelo retorno!			
12/01/2024 12:13:13	MENSAGEM	ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	
Sr. Pregoeiro, considerando a grande quantidade de itens da presente licitação, solicitamos a possibilidade de prorrogação do prazo por mais 30 min para entrega da proposta final, haja vista estar em fase final de elaboração.			
12/01/2024 12:17:11	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 049: Diante da manifestação por parte da empresa arrematante, fica concedido a dilação do prazo de envio da proposta final pelo período de 30 (trinta) minutos a partir do horário de envio desta mensagem, não podendo ser prorrogado, sob pena de desclassificação e possíveis sanções no caso do não envio da mencionada proposta.			
12/01/2024 12:49:26	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A proposta final da empresa ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.			
12/01/2024 13:00:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
12/01/2024 13:31:35	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.			
12/01/2024 13:32:57	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A proposta final da empresa ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.			
12/01/2024 13:36:43	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
12/01/2024 13:51:43	EM ADJUDICAÇÃO		



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

12/01/2024 13:56:43 ADJUDICADO

**LOTE 2 - ADJUDICADO
Pneus**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Total
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo:	
Descrição: CÂMARA DE AR 175/70 R 14 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 46		Valor Unit.: 34,00		Valor Total: 1.564,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo:	
Descrição: CÂMARA DE AR 750/16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 80		Valor Unit.: 65,00		Valor Total: 5.200,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo:	
Descrição: CÂMARA DE AR ARO 17.5X25 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 266,00		Valor Total: 2.660,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:	
Descrição: PNEU 165/70 R 14 85 T NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 158		Valor Unit.: 326,00		Valor Total: 51.508,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:	
Descrição: PNEU 175/65 R 14 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 40		Valor Unit.: 315,00		Valor Total: 12.600,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:	
Descrição: PNEU 175/65 R 14 82 T NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 4		Valor Unit.: 292,00		Valor Total: 1.168,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:	
Descrição: PNEU 175/70R14 88T NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 14		Valor Unit.: 315,00		Valor Total: 4.410,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:	
Descrição: PNEU 175/70R14 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 124		Valor Unit.: 312,00		Valor Total: 38.688,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:	
Descrição: PNEU 185/65 R 15 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 36		Valor Unit.: 329,00		Valor Total: 11.844,00
Item: 10	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:	
Descrição: PNEU 185/70 R 14 88 H NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 84		Valor Unit.: 313,00		Valor Total: 26.292,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:	
Descrição: PNEU 185/70 R14 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 36		Valor Unit.: 332,00		Valor Total: 11.952,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:	
Descrição: PNEU 195/65 R 15 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 316,00		Valor Total: 3.792,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:	
Descrição: PNEU 195/70 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 315,00		Valor Total: 3.150,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 14	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 205/55 R 16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 356,00	Valor Total: 4.272,00	
Item: 15	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 205/60 R 15 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 16	Valor Unit.: 313,00	Valor Total: 5.008,00	
Item: 16	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 205/60 R 16H NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 16	Valor Unit.: 313,00	Valor Total: 5.008,00	
Item: 17	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 205/70 R 16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 476,00	Valor Total: 3.808,00	
Item: 18	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 205/75 R 16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 34	Valor Unit.: 518,00	Valor Total: 17.612,00	
Item: 19	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 215/75 R 17,5 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 174	Valor Unit.: 634,50	Valor Total: 110.403,00	
Item: 20	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 225-65 R17 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 662,00	Valor Total: 2.648,00	
Item: 21	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 225/70 R 15C NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 595,82	Valor Total: 5.958,20	
Item: 22	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 235/70 R 16C -NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 556,00	Valor Total: 3.336,00	
Item: 23	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 235/75 R 17,5 -NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 166	Valor Unit.: 1.096,00	Valor Total: 181.936,00	
Item: 24	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 265/65R17, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 530,20	Valor Total: 5.302,00	
Item: 25	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 750/16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 76	Valor Unit.: 728,30	Valor Total: 55.350,80	
Item: 26	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU RADIAL 175/65 R 14 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 291,00	Valor Total: 2.328,00	
Item: 27	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU RADIAL 175/70 R 14 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 306,00	Valor Total: 1.836,00	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 204

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 28	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU RADIAL 215/75 R16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 68	Valor Unit.: 376,00	Valor Total: 25.568,00	
Item: 29	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU RADIAL 235/75 - R15 -NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 530,00	Valor Total: 6.360,00	
Item: 30	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU RADIAL 265/70 R16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 620,00	Valor Total: 24.800,00	
Item: 31	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo:
Descrição: PROTETOR 750/16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 76	Valor Unit.: 39,00	Valor Total: 2.964,00	
Item: 32	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo:
Descrição: VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA 185/70 R14			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 4,80	Valor Total: 144,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E	109 21.802.536/0001-09	755.886,96	639.470,00		Sim
2 PNEUS CANTEIROS EIRELI	124 01.739.141/0004-36	755.886,96	643.900,00	0,69	Não
3 SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	064 35.959.058/0001-41	755.886,96	744.500,01	15,62	Sim
4 EC AUTO CENTER LTDA	023 47.682.312/0001-96	755.872,70	754.990,00	1,41	Sim
5 JOSE REMIS PONTES REGO FILHO-ME	149 45.691.054/0001-89	755.886,96	755.886,96	0,12	Sim
6 CARSAU COMSERV EIRELI	053 23.156.411/0001-76	755.886,96	755.886,96	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

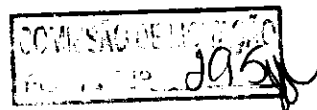
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

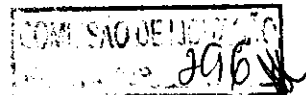
MOVIMENTOS DO LOTE

22/12/2023 14:38:25	PUBLICADO				
22/12/2023 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
12/01/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
12/01/2024 09:30:35	DISPUTA				
12/01/2024 09:30:35	LANCE	PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 124)		755.886,96	
12/01/2024 09:30:35	LANCE	JOSE REMIS PONTES REGO FILHO-ME (PARTICIPANTE 149)		755.886,96	
12/01/2024 09:30:35	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 064)		755.886,96	
12/01/2024 09:30:35	LANCE	ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA		755.886,96	
12/01/2024 09:30:35	LANCE	EC AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 023)		755.872,70	
12/01/2024 09:30:35	LANCE	CARSAU COMSERV EIRELI (PARTICIPANTE 053)		755.886,96	
12/01/2024 09:31:29	LANCE	PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 124)		755.850,00	
12/01/2024 09:34:01	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 064)		755.850,01	
12/01/2024 09:39:59	LANCE	EC AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 023)		755.800,00	
12/01/2024 09:40:17	LANCE	PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 124)		755.790,00	
12/01/2024 09:40:47	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 064)		755.789,02	



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

12/01/2024 09:42:56	LANCE	ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	755.780,00
12/01/2024 09:43:11	LANCE	EC AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 023)	755.770,00
12/01/2024 09:43:17	LANCE	PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 124)	755.700,00
12/01/2024 09:44:32	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 064)	755.600,00
12/01/2024 09:44:44	LANCE	ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	755.000,00
12/01/2024 09:44:51	LANCE	PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 124)	755.550,00
12/01/2024 09:45:13	LANCE	PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 124)	754.900,00
12/01/2024 09:45:27	LANCE	ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	750.000,00
12/01/2024 09:45:35	TEMPO RANDÔMICO		
12/01/2024 09:45:46	LANCE	PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 124)	749.950,00
12/01/2024 09:46:05	LANCE	ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	745.800,00
12/01/2024 09:46:15	LANCE	PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 124)	745.700,00
12/01/2024 09:46:52	LANCE	EC AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 023)	754.990,00
12/01/2024 09:47:51	LANCE	ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	744.500,00
12/01/2024 09:48:02	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 064)	744.500,01
12/01/2024 09:48:16	LANCE	PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 124)	744.000,00
12/01/2024 09:48:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
12/01/2024 09:48:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 124, PARTICIPANTE 109, PARTICIPANTE 064, PARTICIPANTE 023, PARTICIPANTE 149, PARTICIPANTE 053			
12/01/2024 09:48:35	FECHADO 1		
12/01/2024 09:50:13	LANCE	ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	639.470,00
12/01/2024 09:50:24	LANCE	PNEUS CANTEIROS EIRELI (PARTICIPANTE 124)	643.900,00
12/01/2024 09:53:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA			
12/01/2024 09:53:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
12/01/2024 09:53:36	HABILITAÇÃO		
12/01/2024 10:03:50	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 109: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
12/01/2024 10:04:02	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 109: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
12/01/2024 10:06:51	MENSAGEM ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA		
Sr. pregoeiro, já chegamos no lance que conseguimos ofertar como final, estando com vantajosidade para a administração considerando os preços iniciais.			
12/01/2024 10:07:50	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 109: Certo, obrigada pelo retorno!			
12/01/2024 12:13:23	MENSAGEM ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA		
Sr. Pregoeiro, considerando a grande quantidade de itens da presente licitação, solicitamos a possibilidade de prorrogação do prazo por mais 30 min para entrega da proposta final, haja vista estar em fase final de elaboração.			
12/01/2024 12:17:24	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 109: Diante da manifestação por parte da empresa arrematante, fica concedido a dilatação do prazo de envio da proposta final pelo período de 30 (trinta) minutos a partir do horário de envio desta mensagem, não podendo ser prorrogado, sob pena de desclassificação e possíveis sanções no caso do não envio da mencionada proposta.			
12/01/2024 12:49:32	MENSAGEM PREGOEIRO		
A proposta final da empresa ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.			



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

12/01/2024 13:02:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

12/01/2024 13:31:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

12/01/2024 13:33:08 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

12/01/2024 13:36:43 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

12/01/2024 13:51:43 EM ADJUDICAÇÃO

12/01/2024 13:56:43 ADJUDICADO

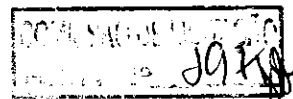
**LOTE 3 - ADJUDICADO
Pneus**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Total
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo:	
Descrição: CAMARA 275/80 ARO 22,5 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 92,00		Valor Total: 920,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo:	
Descrição: CÂMARA DE AR 900/20 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 150		Valor Unit.: 121,00		Valor Total: 18.150,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:	
Descrição: PNEU 10.00 - 20 16 LONAS/DIANTEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 14		Valor Unit.: 1.690,00		Valor Total: 23.660,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:	
Descrição: PNEU 10.00 - 20 16 LONAS/TRASEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 2.050,00		Valor Total: 61.500,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:	
Descrição: PNEU 245/70 R 16 LT NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 16		Valor Unit.: 420,00		Valor Total: 6.720,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:	
Descrição: PNEU 275/80 R 22,5 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 290		Valor Unit.: 1.800,00		Valor Total: 522.000,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:	
Descrição: PNEU 900/20 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 150		Valor Unit.: 1.189,00		Valor Total: 178.350,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:	
Descrição: PROTETOR 900/20 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
Quantidade: 150		Valor Unit.: 49,50		Valor Total: 7.425,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo:	
Descrição: VÁLVULA SEM CÂMARA RETA TRJ 670, ALTURA 41,3 MM, PRESSÃO MÁXIMA 150 PSI.				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 14,00		Valor Total: 420,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E	144 21.802.536/0001-09	916.604,94	819.145,00		Sim



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

2 SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	015	35.959.058/0001-41	916.604,94	910.000,01	11,09	Sim
3 THIAGO AUTO PECAS LTDA	135	48.887.849/0001-55	916.604,94	914.800,00	0,53	Sim
4 EC AUTO CENTER LTDA	133	47.682.312/0001-96	916.596,54	914.890,00	0,01	Sim
5 CARSAU COMSERV EIRELI	108	23.156.411/0001-76	916.604,94	916.604,94	0,19	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JOSE REMIS PONTES REGO FILHO-ME	008 45.691.054/0001-89	916.604,94	90.907,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/12/2023 14:38:25	PUBLICADO				
22/12/2023 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
12/01/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
12/01/2024 09:30:35	LANCE	CARSAU COMSERV EIRELI (PARTICIPANTE 108)			916.604,94
12/01/2024 09:30:35	LANCE	THIAGO AUTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 135)			916.604,94
12/01/2024 09:30:35	LANCE	EC AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 133)			916.596,54
12/01/2024 09:30:35	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 015)			916.604,94
12/01/2024 09:30:35	LANCE	ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA			916.604,94
12/01/2024 09:30:35	LANCE	JOSE REMIS PONTES REGO FILHO-ME (PARTICIPANTE 008)			916.604,94
12/01/2024 09:30:35	DISPUTA				
12/01/2024 09:34:13	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 015)			916.596,55
12/01/2024 09:39:47	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 015)			916.596,52
12/01/2024 09:40:28	LANCE	EC AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 133)			916.596,51
12/01/2024 09:40:37	LANCE	EC AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 133)			916.596,50
12/01/2024 09:40:58	LANCE	JOSE REMIS PONTES REGO FILHO-ME (PARTICIPANTE 008)			916.595,00
12/01/2024 09:41:07	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 015)			916.590,00
12/01/2024 09:43:07	LANCE	ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA			915.000,00
12/01/2024 09:43:36	LANCE	ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA			914.999,00
12/01/2024 09:44:46	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 015)			914.998,00
12/01/2024 09:45:35	TEMPO RANDÔMICO				
12/01/2024 09:45:37	LANCE	ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA			910.000,00
12/01/2024 09:46:28	LANCE	EC AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 133)			914.900,00
12/01/2024 09:48:17	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 015)			910.000,01
12/01/2024 09:49:22	LANCE	THIAGO AUTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 135)			915.100,00
12/01/2024 09:49:32	LANCE	THIAGO AUTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 135)			914.800,00
12/01/2024 09:50:54	LANCE	ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA			909.120,00
12/01/2024 09:53:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 144, PARTICIPANTE 015, PARTICIPANTE 135, PARTICIPANTE 133, PARTICIPANTE 008, PARTICIPANTE 108					
12/01/2024 09:53:35	FECHADO 1				
12/01/2024 09:55:40	LANCE	EC AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 133)			914.890,00
12/01/2024 09:56:29	LANCE	JOSE REMIS PONTES REGO FILHO-ME (PARTICIPANTE 008)			90.907,00
12/01/2024 09:56:33	LANCE	ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA			819.150,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

12/01/2024 09:58:36 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

12/01/2024 09:58:36 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JOSE REMIS PONTES REGO FILHO-ME

12/01/2024 09:58:36 HABILITAÇÃO

12/01/2024 10:01:57 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 008: Bom dia senhor licitante, CONSIDERANDO o significativo percentual de desconto obtido através da sua oferta de lance ora arrematante, solicitamos que vossa senhoria nos informe, através do chat de mensagem, se os seus preços estão corretos e que o senhor mantém sua oferta final?

12/01/2024 10:02:07 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 008: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, sobre a exequibilidade da sua proposta, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

12/01/2024 10:18:11 MENSAGEM JOSE REMIS PONTES REGO FILHO-ME (PARTICIPANTE 008)

bom dia , peço o cancelamento do meu ultimo lance, por erro e digitação

12/01/2024 10:22:38 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

12/01/2024 10:22:38 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

12/01/2024 10:22:39 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

JOSE REMIS PONTES REGO FILHO-ME desclassificado. Motivo: Por ter solicitado desclassificação da sua proposta de preços junto ao LOTE em virtude da oferta de preços equivocados, conforme mensagem enviada pela licitante. Bem como por não comprovar possuir sede/instalações no raio máximo de 15 (quinze) quilômetros da sede do Município de Juazeiro do Norte/CE, dispondo de espaço físico coberto, fechado com piso adequado para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários execução dos serviços, descumprindo o item 6.4.1 do edital convocatório.

12/01/2024 12:13:30 MENSAGEM ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Sr. Pregoeiro, considerando a grande quantidades de itens da presente licitação, solicitamos a possibilidade de prorrogação do prazo por mais 30 min para entrega da proposta final, haja vista estar em fase final de elaboração.

12/01/2024 12:17:35 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 144: Diante da manifestação por parte da empresa arrematante, fica concedido a dilação do prazo de envio da proposta final pelo período de 30 (trinta) minutos a partir do horário de envio desta mensagem, não podendo ser prorrogado, sob pena de desclassificação e possíveis sanções no caso do não envio da mencionada proposta.

12/01/2024 12:49:37 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.

12/01/2024 13:03:36 LANCE ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

819.145,00

12/01/2024 13:04:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

12/01/2024 13:31:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

12/01/2024 13:33:18 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

12/01/2024 13:36:43 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

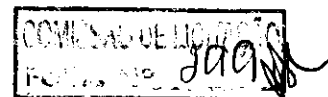
12/01/2024 13:51:43 EM ADJUDICAÇÃO

12/01/2024 13:56:43 ADJUDICADO

**LOTE 4 - ADJUDICADO
Pneus**

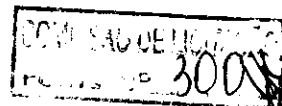
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo:
Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO PARA PNEU SEM CÂMARA 17.5 - 25 ARO 25			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 67,00		Valor Total: 1.340,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 2	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo:
Descrição: CAMARA DIANTEIRO 14.9/ARO 24 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 224,00		Valor Total: 448,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo:
Descrição: CAMARA TRASEIRO 18.4/ARO 34 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 402,00		Valor Total: 804,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo:
Descrição: CÂMARA ARO 20 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 110,00		Valor Total: 3.850,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo:
Descrição: CÂMARA ARO 24 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 312	Valor Unit.: 270,00		Valor Total: 84.240,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo:
Descrição: CÂMARA DE AR ARO 18 DIANTEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 106,00		Valor Total: 424,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU - 19.5 - 24 / 12 LONAS COM PITOS TRASEIRO ARO 24 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 4.189,00		Valor Total: 8.378,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 12.5/80 - 18/12 LONAS CO PITOS/ DIANTEIRO ARO 18 FABRICAÇÃO NACIONAL COM CERTIFICADO DO INMETRO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.759,00		Valor Total: 3.518,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 12.5/80 - 18/16 LONAS / DIANTEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 1.686,00		Valor Total: 6.744,00
Item: 10	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 14.00 - 24/16 LONAS COM PITOS NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 26	Valor Unit.: 2.829,00		Valor Total: 73.554,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 14.9/24 R1/DIANTEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 2.267,00		Valor Total: 4.534,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 17.5 X 25 R 25 16 LONAS NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 3.390,00		Valor Total: 27.120,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 18.4/34 R1 12 LONAS/ TRASEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 4.846,00		Valor Total: 9.692,00
Item: 14	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 19.5 - 24 / 16 LONAS / TRASEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 1.992,00		Valor Total: 11.952,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS/DIANTEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.565,00		Valor Total: 18.780,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 16	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS/TRASEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.788,00	Valor Total: 17.880,00	
Item: 17	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo:
Descrição: PROTETOR ARO 20 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 38	Valor Unit.: 51,00	Valor Total: 1.938,00	
Item: 18	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo:
Descrição: PROTETOR ARO 22 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 36,00	Valor Total: 360,00	
Item: 19	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo:
Descrição: PROTETOR ARO 24 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 36,00	Valor Total: 360,00	
Item: 20	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo:
Descrição: PROTETOR ARO 25 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 167,00	Valor Total: 1.336,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E	130 21.802.536/0001-09	326.365,19	277.252,00		Sim
2 SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	022 35.959.058/0001-41	326.365,19	314.150,51	13,31	Sim
3 THIAGO AUTO PECAS LTDA	071 48.887.849/0001-55	326.365,19	315.000,00	0,27	Sim
4 JOSE REMIS PONTES REGO FILHO-ME	138 45.691.054/0001-89	326.365,19	324.990,00	3,17	Sim
5 EC AUTO CENTER LTDA	136 47.682.312/0001-96	326.360,04	326.358,99	0,42	Sim
6 HF PNEUS LTDA	143 18.180.450/0001-79	326.365,19	326.365,19	0,00	Sim
7 CARSAU COMSERV EIRELI	133 23.156.411/0001-76	326.365,19	326.365,19	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/12/2023 14:38:25	PUBLICADO			
22/12/2023 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
12/01/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
12/01/2024 09:30:36	DISPUTA			
12/01/2024 09:30:36	LANCE	THIAGO AUTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 071)		326.365,19
12/01/2024 09:30:36	LANCE	EC AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 136)		326.360,04
12/01/2024 09:30:36	LANCE	JOSE REMIS PONTES REGO FILHO-ME (PARTICIPANTE 138)		326.365,19
12/01/2024 09:30:36	LANCE	HF PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 143)		326.365,19
12/01/2024 09:30:36	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 022)		326.365,19
12/01/2024 09:30:36	LANCE	ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA		326.365,19
12/01/2024 09:30:36	LANCE	CARSAU COMSERV EIRELI (PARTICIPANTE 133)		326.365,19
12/01/2024 09:34:25	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 022)		326.360,05
12/01/2024 09:40:08	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 022)		326.360,02
12/01/2024 09:41:23	LANCE	EC AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 136)		326.360,03



COMISSÃO DE
FUNDOS 3018

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

12/01/2024 09:41:54	LANCE	JOSE REMIS PONTES REGO FILHO-ME (PARTICIPANTE 138)	326.359,00
12/01/2024 09:42:32	LANCE	EC AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 136)	326.358,99
12/01/2024 09:43:19	LANCE	ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	325.000,00
12/01/2024 09:43:19	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 022)	326.357,00
12/01/2024 09:44:46	LANCE	JOSE REMIS PONTES REGO FILHO-ME (PARTICIPANTE 138)	324.990,00
12/01/2024 09:45:36	TEMPO RANDÔMICO		
12/01/2024 09:45:47	LANCE	ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	320.000,00
12/01/2024 09:45:56	LANCE	THIAGO AUTO PECAS LTDA (PARTICIPANTE 071)	315.000,00
12/01/2024 09:46:20	LANCE	ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	314.150,50
12/01/2024 09:46:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
12/01/2024 09:46:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 130, PARTICIPANTE 071, PARTICIPANTE 138, PARTICIPANTE 022, PARTICIPANTE 136, PARTICIPANTE 143, PARTICIPANTE 133			
12/01/2024 09:46:36	FECHADO 1		
12/01/2024 09:47:32	LANCE	ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	277.406,03
12/01/2024 09:48:52	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 022)	314.150,51
12/01/2024 09:51:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
12/01/2024 09:51:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA			
12/01/2024 09:51:37	HABILITAÇÃO		
12/01/2024 10:04:20	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 130: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
12/01/2024 10:04:29	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 130: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
12/01/2024 10:07:19	MENSAGEM	ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	
Sr. pregoeiro, já chegamos no lance que conseguimos ofertar como final, estando com vantajosidade para a administração considerando os preços iniciais.			
12/01/2024 10:08:08	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 130: Certo, obrigada pelo retorno!			
12/01/2024 12:13:38	MENSAGEM	ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	
Sr. Pregoeiro, considerando a grande quantidade de itens da presente licitação, solicitamos a possibilidade de prorrogação do prazo por mais 30 min para entrega da proposta final, haja vista estar em fase final de elaboração.			
12/01/2024 12:17:49	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 130: Diante da manifestação por parte da empresa arrematante, fica concedido a dilação do prazo de envio da proposta final pelo período de 30 (trinta) minutos a partir do horário de envio desta mensagem, não podendo ser prorrogado, sob pena de desclassificação e possíveis sanções no caso do não envio da mencionada proposta.			
12/01/2024 12:49:42	MENSAGEM PREGOEIRO		
A proposta final da empresa ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.			
12/01/2024 13:04:44	LANCE	ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	277.252,00
12/01/2024 13:06:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
12/01/2024 13:32:11	MENSAGEM PREGOEIRO		
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.			
12/01/2024 13:33:38	MENSAGEM PREGOEIRO		
A proposta final da empresa ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.			



**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

12/01/2024 13:36:43 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

12/01/2024 13:51:43 **EM ADJUDICAÇÃO**

12/01/2024 13:56:43 **ADJUDICADO**

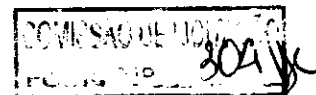
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.982/0001-14

SEÇÃO DE LICITAÇÃO
205

MAPA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.19.3
Processo Administrativo Nº 2023.12.19.3
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA
Data de Publicação: 22/12/2023 14:38:25

TOTAL DO PROCESSO: 1.768.367,00

ZÉ DE HERCÍLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA 21.802.536/0001-09 1.768.367,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 049 Lance: 32.500,00 **Total: 32.500,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: SPEEDMAX Modelo:
Descrição: CÂMARA DE AR 90/90 R18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 42 Val. Ref.: 32,27 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 1.260,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: SPEEDMAX Modelo:
Descrição: CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R 21 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 8 Val. Ref.: 30,79 **Valor Unit.: 26,00** Total Item: 208,00

Item: 3 Unidade: UND Marca: SPEEDMAX Modelo:
Descrição: CÂMARA DE AR DIANTEIRA 80/90 R21 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 41,50 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 30,00

Item: 4 Unidade: UND Marca: SPEEDMAX Modelo:
Descrição: CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R19 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 16 Val. Ref.: 40,46 **Valor Unit.: 36,00** Total Item: 576,00

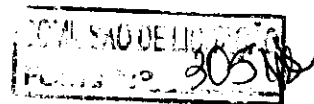
Item: 5 Unidade: UND Marca: SPEEDMAX Modelo:
Descrição: CÂMARA DE AR TRASEIRA 120/80 R18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 13 Val. Ref.: 42,96 **Valor Unit.: 35,00** Total Item: 455,00

Item: 6 Unidade: UND Marca: SPEEDMAX Modelo:
Descrição: CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90 R17 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 18 Val. Ref.: 33,09 **Valor Unit.: 29,00** Total Item: 522,00

Item: 7 Unidade: UND Marca: SPM/KUM/FRD/ATL Modelo:
Descrição: PNEU 4.10 R 18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.



**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Quantidade: 16	Val. Ref.: 217,62	Valor Unit.: 198,00	Total Item: 3.168,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 90/90 R18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 38	Val. Ref.: 141,97	Valor Unit.: 129,00	Total Item: 4.902,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU DIANTEIRO 80/100 R 18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 8	Val. Ref.: 188,79	Valor Unit.: 171,79	Total Item: 1.374,32
Item: 10	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU DIANTEIRO 80/100 R 21 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 205,38	Valor Unit.: 186,89	Total Item: 2.242,68
Item: 11	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU DIANTEIRO 80/90 R 21 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 195,02	Valor Unit.: 174,52	Total Item: 174,52
Item: 12	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU DIANTEIRO 90/90 R19 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 21	Val. Ref.: 210,08	Valor Unit.: 191,17	Total Item: 4.014,57
Item: 13	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU DIANTEIRO 90/90 R21 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 26	Val. Ref.: 195,20	Valor Unit.: 177,63	Total Item: 4.618,38
Item: 14	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU TRASEIRO 110/90 R17 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 26	Val. Ref.: 241,31	Valor Unit.: 219,59	Total Item: 5.709,34
Item: 15	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU TRASEIRO 120/80 R 18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 13	Val. Ref.: 274,32	Valor Unit.: 249,63	Total Item: 3.245,19
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 109 Lance: 639.470,00	Total: 639.470,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo:



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Descrição: CÂMARA DE AR 175/70 R 14 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 46 Val. Ref.: 40,36 Valor Unit.: 34,00 Total Item: 1.564,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: SPEEDMAX Modelo:

Descrição: CÂMARA DE AR 750/16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 80 Val. Ref.: 78,20 Valor Unit.: 65,00 Total Item: 5.200,00

Item: 3 Unidade: UND Marca: SPEEDMAX Modelo:

Descrição: CÂMARA DE AR ARO 17.5X25 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 312,23 Valor Unit.: 266,00 Total Item: 2.660,00

Item: 4 Unidade: UND Marca: SPM/KUM/FRD/ATL Modelo:

Descrição: PNEU 165/70 R 14 85 T NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 158 Val. Ref.: 384,38 Valor Unit.: 326,00 Total Item: 51.508,00

Item: 5 Unidade: UND Marca: SPM/KUM/FRD/ATL Modelo:

Descrição: PNEU 175/65 R 14 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 370,57 Valor Unit.: 315,00 Total Item: 12.600,00

Item: 6 Unidade: UND Marca: SPM/KUM/FRD/ATL Modelo:

Descrição: PNEU 175/65 R 14 82 T NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 4 Val. Ref.: 338,48 Valor Unit.: 292,00 Total Item: 1.168,00

Item: 7 Unidade: UND Marca: SPM/KUM/FRD/ATL Modelo:

Descrição: PNEU 175/70R14 88T NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 14 Val. Ref.: 367,18 Valor Unit.: 315,00 Total Item: 4.410,00

Item: 8 Unidade: UND Marca: SPM/KUM/FRD/ATL Modelo:

Descrição: PNEU 175/70R14 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

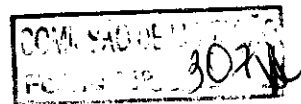
Quantidade: 124 Val. Ref.: 366,17 Valor Unit.: 312,00 Total Item: 38.688,00

Item: 9 Unidade: UND Marca: SPM/KUM/FRD/ATL Modelo:

Descrição: PNEU 185/65 R 15 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 36 Val. Ref.: 386,17 Valor Unit.: 329,00 Total Item: 11.844,00

Item: 10 Unidade: UND Marca: SPM/KUM/FRD/ATL Modelo:



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Descrição: PNEU 185/70 R 14 88 H NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 84 Val. Ref.: 368,42 Valor Unit.: 313,00 Total Item: 26.292,00

Item: 11 Unidade: UND Marca: SPM/KUM/FRD/ATL Modelo:

Descrição: PNEU 185/70 R14 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 36 Val. Ref.: 392,81 Valor Unit.: 332,00 Total Item: 11.952,00

Item: 12 Unidade: UND Marca: SPM/KUM/FRD/ATL Modelo:

Descrição: PNEU 195/65 R 15 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 371,30 Valor Unit.: 316,00 Total Item: 3.792,00

Item: 13 Unidade: UND Marca: SPM/KUM/FRD/ATL Modelo:

Descrição: PNEU 195/70 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 353,24 Valor Unit.: 315,00 Total Item: 3.150,00

Item: 14 Unidade: UND Marca: SPM/KUM/FRD/ATL Modelo:

Descrição: PNEU 205/55 R 16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 407,97 Valor Unit.: 356,00 Total Item: 4.272,00

Item: 15 Unidade: UND Marca: SPM/KUM/FRD/ATL Modelo:

Descrição: PNEU 205/60 R 15 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 16 Val. Ref.: 444,33 Valor Unit.: 313,00 Total Item: 5.008,00

Item: 16 Unidade: UND Marca: SPM/KUM/FRD/ATL Modelo:

Descrição: PNEU 205/60 R 16H NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 16 Val. Ref.: 369,04 Valor Unit.: 313,00 Total Item: 5.008,00

Item: 17 Unidade: UND Marca: SPM/KUM/FRD/ATL Modelo:

Descrição: PNEU 205/70 R 16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 8 Val. Ref.: 561,31 Valor Unit.: 476,00 Total Item: 3.808,00

Item: 18 Unidade: UND Marca: SPM/KUM/FRD/ATL Modelo:

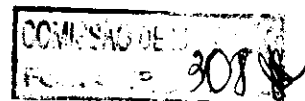
Descrição: PNEU 205/75 R 16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 34 Val. Ref.: 604,93 Valor Unit.: 518,00 Total Item: 17.612,00

Item: 19 Unidade: UND Marca: SPM/KUM/FRD/ATL Modelo:

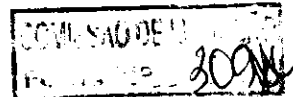
Descrição: PNEU 215/75 R 17,5 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 174 Val. Ref.: 747,50 Valor Unit.: 634,50 Total Item: 110.403,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 20	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 225-65 R17 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 4	Val. Ref.: 779,64	Valor Unit.: 662,00	Total Item: 2.648,00
Item: 21	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 225/70 R 15C NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 697,72	Valor Unit.: 595,82	Total Item: 5.958,20
Item: 22	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 235/70 R 16C -NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 6	Val. Ref.: 653,73	Valor Unit.: 556,00	Total Item: 3.336,00
Item: 23	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 235/75 R 17,5 -NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 166	Val. Ref.: 1.291,43	Valor Unit.: 1.096,00	Total Item: 181.936,00
Item: 24	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 265/65R17, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 625,88	Valor Unit.: 530,20	Total Item: 5.302,00
Item: 25	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 750/16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 76	Val. Ref.: 856,82	Valor Unit.: 728,30	Total Item: 55.350,80
Item: 26	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU RADIAL 175/65 R 14 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 8	Val. Ref.: 342,90	Valor Unit.: 291,00	Total Item: 2.328,00
Item: 27	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU RADIAL 175/70 R 14 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 6	Val. Ref.: 361,67	Valor Unit.: 306,00	Total Item: 1.836,00
Item: 28	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU RADIAL 215/75 R16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 68	Val. Ref.: 442,14	Valor Unit.: 376,00	Total Item: 25.568,00
Item: 29	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Descrição: PNEU RADIAL 235/75 - R15 -NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 624,82 Valor Unit.: 530,00 Total Item: 6.360,00

Item: 30 Unidade: UND Marca: SPM/KUM/FRD/ATL Modelo:

Descrição: PNEU RADIAL 265/70 R16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 784,36 Valor Unit.: 620,00 Total Item: 24.800,00

Item: 31 Unidade: UND Marca: SPEEDMAX Modelo:

Descrição: PROTETOR 750/16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 76 Val. Ref.: 44,65 Valor Unit.: 39,00 Total Item: 2.964,00

Item: 32 Unidade: UND Marca: SPEEDMAX Modelo:

Descrição: VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA 185/70 R14

Quantidade: 30 Val. Ref.: 5,65 Valor Unit.: 4,80 Total Item: 144,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 144 Lance: 819.145,00 **Total: 819.145,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: SPEEDMAX Modelo:

Descrição: CAMARA 275/80 ARO 22,5 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES

Quantidade: 10 Val. Ref.: 100,94 Valor Unit.: 92,00 Total Item: 920,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: SPEEDMAX Modelo:

Descrição: CÂMARA DE AR 900/20 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 150 Val. Ref.: 128,44 Valor Unit.: 121,00 Total Item: 18.150,00

Item: 3 Unidade: UND Marca: SPM/KUM/FRD/ATL Modelo:

Descrição: PNEU 10.00 - 20 16 LONAS/DIANTEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 14 Val. Ref.: 1.845,00 Valor Unit.: 1.690,00 Total Item: 23.660,00

Item: 4 Unidade: UND Marca: SPM/KUM/FRD/ATL Modelo:

Descrição: PNEU 10.00 - 20 16 LONAS/TRASEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 2.240,51 Valor Unit.: 2.050,00 Total Item: 61.500,00

Item: 5 Unidade: UND Marca: SPM/KUM/FRD/ATL Modelo:

Descrição: PNEU 245/70 R 16 LT NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 16 Val. Ref.: 471,19 Valor Unit.: 420,00 Total Item: 6.720,00

Item: 6 Unidade: UND Marca: SPM/KUM/FRD/ATL Modelo:



310

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Descrição: PNEU 275/80 R 22,5 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 290 Val. Ref.: 1.991,88 Valor Unit.: 1.800,00 Total Item: 522.000,00

Item: 7 Unidade: UND Marca: SPM/KUM/FRD/ATL Modelo:

Descrição: PNEU 900/20 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 150 Val. Ref.: 1.391,06 Valor Unit.: 1.189,00 Total Item: 178.350,00

Item: 8 Unidade: UND Marca: SPM/KUM/FRD/ATL Modelo:

Descrição: PROTETOR 900/20 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 150 Val. Ref.: 57,10 Valor Unit.: 49,50 Total Item: 7.425,00

Item: 9 Unidade: UND Marca: SPEEDMAX Modelo:

Descrição: VÁLVULA SEM CÂMARA RETA TRJ 670, ALTURA 41,3 MM, PRESSÃO MÁXIMA 150 PSI.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 29,20 Valor Unit.: 14,00 Total Item: 420,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 130 Lance: 277.252,00 **Total: 277.252,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: SPEEDMAX Modelo:

Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO PARA PNEU SEM CÂMARA 17.5 - 25 ARO 25

Quantidade: 20 Val. Ref.: 79,67 Valor Unit.: 67,00 Total Item: 1.340,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: SPEEDMAX Modelo:

Descrição: CAMARA DIANTEIRO 14.9/ARO 24 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES

Quantidade: 2 Val. Ref.: 264,16 Valor Unit.: 224,00 Total Item: 448,00

Item: 3 Unidade: UND Marca: SPEEDMAX Modelo:

Descrição: CAMARA TRASEIRO 18.4/ARO 34 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES

Quantidade: 2 Val. Ref.: 474,65 Valor Unit.: 402,00 Total Item: 804,00

Item: 4 Unidade: UND Marca: SPEEDMAX Modelo:

Descrição: CÂMARA ARO 20 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 35 Val. Ref.: 119,03 Valor Unit.: 110,00 Total Item: 3.850,00

Item: 5 Unidade: UND Marca: SPEEDMAX Modelo:

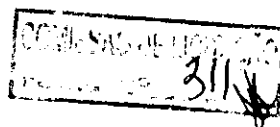
Descrição: CÂMARA ARO 24 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 312 Val. Ref.: 316,43 Valor Unit.: 270,00 Total Item: 84.240,00

Item: 6 Unidade: UND Marca: SPEEDMAX Modelo:

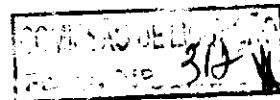
Descrição: CÂMARA DE AR ARO 18 DIANTEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.

Quantidade: 4 Val. Ref.: 124,93 Valor Unit.: 106,00 Total Item: 424,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 7	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU - 19.5 - 24 / 12 LONAS COM PITOS TRASEIRO ARO 24 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 2	Val. Ref.: 4.929,45	Valor Unit.: 4.189,00	Total Item: 8.378,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 12.5/80 - 18/12 LONAS CO PITOS/ DIANTEIRO ARO 18 FABRICAÇÃO NACIONAL COM CERTIFICADO DO INMETRO			
Quantidade: 2	Val. Ref.: 2.070,42	Valor Unit.: 1.759,00	Total Item: 3.518,00
Item: 9	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 12.5/80 - 18/16 LONAS / DIANTEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 4	Val. Ref.: 1.985,01	Valor Unit.: 1.686,00	Total Item: 6.744,00
Item: 10	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 14.00 - 24/16 LONAS COM PITOS NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 26	Val. Ref.: 3.328,54	Valor Unit.: 2.829,00	Total Item: 73.554,00
Item: 11	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 14.9/24 R1/DIANTEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES			
Quantidade: 2	Val. Ref.: 2.667,27	Valor Unit.: 2.267,00	Total Item: 4.534,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 17.5 X 25 R 25 16 LONAS NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 8	Val. Ref.: 3.989,11	Valor Unit.: 3.390,00	Total Item: 27.120,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 18.4/34 R1 12 LONAS/ TRASEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES			
Quantidade: 2	Val. Ref.: 5.702,16	Valor Unit.: 4.846,00	Total Item: 9.692,00
Item: 14	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 19.5 - 24 / 16 LONAS / TRASEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 6	Val. Ref.: 2.342,74	Valor Unit.: 1.992,00	Total Item: 11.952,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS/DIANTEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 1.842,86	Valor Unit.: 1.565,00	Total Item: 18.780,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

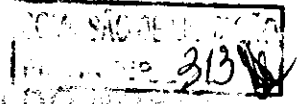
Item: 16	Unidade: UND	Marca: SPM/KUM/FRD/ATL	Modelo:
Descrição: PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS/TRASEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 2.104,44	Valor Unit.: 1.788,00	Total Item: 17.880,00
Item: 17	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo:
Descrição: PROTETOR ARO 20 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 38	Val. Ref.: 60,97	Valor Unit.: 51,00	Total Item: 1.938,00
Item: 18	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo:
Descrição: PROTETOR ARO 22 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 43,31	Valor Unit.: 36,00	Total Item: 360,00
Item: 19	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo:
Descrição: PROTETOR ARO 24 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 123,26	Valor Unit.: 36,00	Total Item: 360,00
Item: 20	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo:
Descrição: PROTETOR ARO 25 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
Quantidade: 8	Val. Ref.: 196,37	Valor Unit.: 167,00	Total Item: 1.336,00



PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

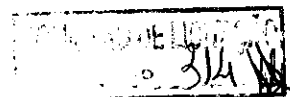


COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE



Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.12.19.3. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.19.3, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrito no CNPJ nº 21.802.536/0001-09 classificado(a) nos lotes 1, 2, 3, 4 totalizando o valor de R\$ 1.768.367,00 (um milhão setecentos e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 12 de Janeiro de 2024, Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.19.3

A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.19.3, sendo o seguinte: Licitante Vencedor - Zé de Herclio Comércio Serviços Automotivos Ltda Inscrito no CNPJ nº 21.802.536/0001-09 classificado(a) nos lotes 1, 2, 3, 4 totalizando o valor de R\$ 1.768.367,00 (um milhão setecentos e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento Integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte - CE, 12 de Janeiro de 2024 IARA PEREIRA DE SOUSA

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 2023.11.20.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente ao Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.11.20.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - Instituto de Apoio a Criança com Câncer, por cumprimento integral às exigências habilitatórias previstas no edital. Empresa Vencedora: Instituto de Apoio a Criança Com Câncer por ter atendido a todos os requisitos do edital convocatório e termo de referência no que concerne a sua proposta técnica. Maiores informações no setor de licitações, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte - CE, 12 de Janeiro de 2024 WANDSON DE FREITAS PEREIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 2023.10.16.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.10.16.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - Assist Consultores Associados Ltda; TUV Rheinland Ductor Ltda; Quanta Consultoria Ltda; Engenconsult Consultores Técnicos Ltda e Hidroconsult Consultoria Estudos e Projetos Ltda, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas: Vasques e Monteiro Engenharia Ltda por descumprimento aos itens 6.4.2 alínea a e c do edital; Alpha Projetos De Engenharia Ltda por descumprimento aos itens 6.4.2 alínea a, b e c do edital e IBI Engenharia Consultiva S/S por descumprimento aos itens 6.4.2 alínea c do edital. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte - CE, 15 de Janeiro de 2024 WANDSON DE FREITAS PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2612.03/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Morrinhos, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura prevista para o dia 16 de Janeiro de 2024, às 14h00min, do Pregão Eletrônico Nº 2612.03/2023, cujo objeto é Registro de Preços visando a futuras e eventuais aquisições de filtros e lubrificantes para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Morrinhos-CE. Fica adiada tendo nova data para o dia 30 de Janeiro de 2024 às 09h00min. Maiores informações, no endereço da comissão de licitação, no horário de 07h30min às 11h30min.

Morrinhos - CE, 15 de Janeiro de 2024 JORGE LUIZ DA ROCHA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2712.04/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Morrinhos, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura prevista para o dia 17 de Janeiro de 2024, às 14h00min, do Pregão Eletrônico Nº 2712.04/2023, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção para pequenas reformas para atender as necessidades das Secretarias do Município de Morrinhos. Fica adiada tendo nova data para o dia 23 de Janeiro de 2024 às 08h30min. Maiores informações, no endereço da comissão de licitação, no horário de 07h30min às 11h30min.

Morrinhos - CE, 16 de Janeiro de 2024 JORGE LUIZ DA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.012/2023-PERP

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças do Município de Pacatuba-Ce, comunica aos interessados a decisão de Revogar o Pregão Eletrônico Nº 06.012/2023-PERP, destinado a contratação de software de inteligência e gestão de dados e informações, na modalidade de licenciamento de software como serviço (SAAS - Software as a Service), contemplando disparo de mensagens por múltiplos canais, atendimento Via Chatbot e enriquecimento de dados e informações cadastrais de pessoas e empresas no Município de Pacatuba-CE, verificou-se a necessidade de algumas modificações no Termo de Referência. Tal decisão é amparada pelo art.49 da Lei Federal nº 8666/93.

Pacatuba-Ce, 16 de janeiro de 2024 DAYANA FRANCYS PESSOA MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Aditivo de prorrogação Contratual. Dispensa de Licitação Nº 2022.12.26.2. Partes: o Município de Porteira/CE, através da Fundo Municipal de Educação e a empresa Etiene Diniz Alexandre - Me. Objeto: Locação de impressora multifuncional, monocromática laser, duplex automático, incluindo manutenção preventiva, corretiva e reposição de toner, destinada a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Porteira/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato/Aditivo: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Data de Assinatura do Aditivo ao Contrato: 04 de janeiro de 2024. Vigência do Aditivo Contratual: 04/01/2025. Signatários: Eliana Alberto de Figueiredo Alves e Etiene Diniz Alexandre.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Aditivo de Prorrogação Contratual. Dispensa de Licitação Nº 2022.12.26.3. Partes: o Município de Porteira/CE, através do Gabinete do Prefeito e a empresa Etiene Diniz Alexandre - Me. Objeto: Locação de impressora multifuncional, monocromática laser, duplex automático, incluindo manutenção preventiva, corretiva e reposição de toner, destinadas ao Gabinete do Prefeito de Porteira/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato/Aditivo: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Data de Assinatura do Aditivo ao Contrato: 03 de janeiro de 2024. Vigência do Aditivo Contratual: 03/01/2025. Signatários: Ionara Leite Tavares e Etiene Diniz Alexandre.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Aditivo de Prorrogação Contratual. Dispensa de Licitação Nº 2022.12.26.5. Partes: O Município de Porteira/CE, através da Secretaria de Agricultura e a empresa Etiene Diniz Alexandre - Me. Objeto: Locação de impressora multifuncional, monocromática laser, duplex automático, incluindo manutenção preventiva, corretiva e reposição de toner, destinada a Secretaria de Agricultura de Porteira/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato/Aditivo: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Data de Assinatura do Aditivo ao Contrato: 04 de janeiro de 2024. Vigência do Aditivo Contratual: 04/01/2025. Signatários: Manoel Neilson Alves Vidal e Etiene Diniz Alexandre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10.001/2024

A Presidente da Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social do Município, informa que receberá requerimento e documentos de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas no chamamento público de entidades privadas, sem fins lucrativos, interessadas em se qualificarem como organização social, na área de saúde, no âmbito do município, para habilitação para eventual e futuro gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde dos equipamentos de saúde da rede municipal, mediante futura celebração de contrato de gestão, nos termos do Edital da Chamada Pública Nº 10.001/2024. Os requerimentos e documentos serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo e Financeiro da Prefeitura, localizado na Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá/CE, durante o período de 18/01/2024 a 18/01/2025. Informações: licitacao@quixada.ce.gov.br.

ELIZONETE GOMES LEITE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.010/2023-A-SRP

Contratante e signatário: Secretaria de Educação, Verúzia Jardim de Queiroz, Secretária. Extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 08.010/2023-PERP: ATA Nº 08.010/2023-A-SRP, Valor global: R\$ 2.055.000,00. Contratada: MARCOPOLLO S/A, através de seu representante legal, o Sr. Sidnei Vargas da Silva. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de permanentes, veículos automotores tipo ônibus rodoviário e micro-ônibus executivo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados a partir de suas assinaturas. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 12/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/300822/SIT

Título: AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS TP/01/300822/SIT - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE (MAPP 1751) - Classificadas: F J CONSTRUTORA EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP; CONSTRUTORA VIPON EIRELI; MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; ANTONIA DE MARIA LOPES DE MORAIS; A M DE S LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS- ME; ABRAY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI; CONIASF - CONSTRUTORA DE ACÚDAGEM LTDA; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- ME; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME; CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; MS CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI; R S M PESSOA EIRELI; TERRA CONSTRUTORA LTDA - Desclassificadas: VIRGLIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP - Razões da Decisão: Encontram-se a disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE - Vencedora da Licitação: R S M PESSOA EIRELI, CNPJ nº 33.159.524/0001-89 - Valor: R\$ 1.521.125,42 (um milhão quinhentos e vinte e um mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) - Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93 - Presidente da Comissão de Licitação: Sãmia Leda Tavares Timbó.

Reriutaba-CE, 16 de Janeiro de 2024. SÂMIA LEDA TAVARES TIMBÓ Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.24.01

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito-CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para as obras de construção de 02 (duas) praças nas localidades de Salgado I e Salgado II no Município de São Benedito/CE, conforme projeto básico. Após análise dos documentos a Comissão declarou Habilitadas as empresas: APLA Comércio, Serviços, Projetos e Construções; Avila Construções e Serviços LTDA; Coneven Construcoes, Locacoes e Empreendimentos EIRELI; Construtora & Servicos Sobralense LTDA; Delmar Construções EIRELI; F J Construtora EIRELI; G.A. Rabelo Junior; Lexon Servicos & Construtora Empreendimentos LTDA; M A Feitosa de Sousa LTDA; M K Servicos em Construção e Transporte Escolar LTDA; MS Construtora & Servicos Urbanos LTDA; Marfhy's Construcoes e Servicos de Edificacoes LTDA; Master Servicos e Construções EIRELI-ME; Medeiros Construções e Serviços LTDA; MHE Engenharia e Servicos LTDA; Moreira Mesquita Engenharia e Servicos LTDA; North Empreendimentos e Servicos LTDA; Praciano Edificações e Empreendimentos EIRELI; R P Construcoes & Locacoes LTDA; R S M Pessoa LTDA; Ramos Construções EIRELI - ME; Real Servicos EIRELI; Savires Iluminação e Construções LTDA; Serfi Construtora e Servicos de Transporte EIRELI e WU Construções e Servicos LTDA, visto que não se observou falhas em suas documentações. Foram consideradas inabilitadas as empresas a seguir por não atendimentos aos respectivos itens : C I E Engenharia LTDA - 3.4.2.2.; 3.4.2.1.; J E Sousa Ponte - 3.4.1.2.; Max & Miranda Construtora LTDA - 3.4.1.2.; 3.5.1.; 3.5.2.; 3.5.3.; Modular Engenharia LTDA - 3.4. - 3.4.1.1.3.; 3.4.1.3.1.; Real Servicos de Limpeza e Locacao de Veiculos LTDA - 3.4.2.1.; 3.4.2.1.1. Ficando disponíveis vistas ao processo, bem como Relatório de Julgamento e aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação. Fone: (88) 3626-1347.

São Benedito-CE, 16 Janeiro de 2024 RONALDO LOBO DAMASCENO Presidente da Comissão Permanente de Licitação



De acordo com o cartão do CNPJ da empresa, bem como Contrato Social e último aditivo, a empresa possui como atividade fim Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente e atividade secundária Fabricação de partes para calçados, de qualquer material

Em análise ao cadastro da contribuinte, verifica-se que a atividade econômica cadastrada se refere à Indústria, conforme respectivo CNAE e natureza das atividades desenvolvidas.

Em análise ao fato gerador da TVS descrito no art. 551 do CTM, verifica-se que este se constitui em múltiplas hipóteses de incidências.

De acordo com o dispositivo supramencionado, o fato gerador da TVS está relacionado ao exercício regular do poder de polícia administrativo do Município, no que pertine à higiene e segurança do estabelecimento abrangendo de forma específica alguns estabelecimentos, mas também abrangendo outros que também estejam sujeitos à fiscalização do município em virtude das possibilidades inerentes da verificação da higiene e segurança necessárias ao exercício da atividade, seja ela qual for.

Portanto, depreende-se da referida análise que a determinação do fato gerador da TVS não está necessariamente ligada unicamente à atividade exercida pela empresa, mas depende das condições relativas à higiene e segurança do estabelecimento.

Em análise ao caso concreto, em que se verifica que as atividades desenvolvidas pela empresa se tratam de "Fábrica de Calçados", a natureza das atividades, por si só, já enseja a cobrança da TVS, principalmente porque ao praticar referida atividade econômica, é possível a utilização de materiais cortantes, bem como colas de sapateiros e outros produtos químicos.

Ante o exposto, o processo foi INDEFERIDO com a manutenção da cobrança da TVS dos exercícios de 2022 e 2023, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de janeiro de 2024

Ildevania Felix de Lima

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0002/2023

Portaria nº 0002/2023

AVISOS E EDITAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ
FOLHA Nº 316y

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento Final - Concorrência nº 2023.11.20.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento final referente ao Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.11.20.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - INSTITUTO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER, por cumprimento integral às exigências habilitatórias previstas no edital. Empresa Vencedora: INSTITUTO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER por ter atendido a todos os requisitos do edital convocatório e termo de referência no que concerne a sua proposta técnica. Maiores informações no setor de licitações, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 12 de janeiro de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.12.19.3. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.19.3, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrito no CNPJ nº 21.802.536/0001-09 classificado(a) nos lotes 1, 2, 3, 4 totalizando o valor de R\$ 1.768.367,00 (um milhão setecentos e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 12 de Janeiro de 2024, Lara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

ERRATA RELATIVA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO, PUBLICADO EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

CIDADES



ANTÔNIO VIANA

Concurso para professores

A Prefeitura de Itapipoca lançou na última sexta-feira (12), o edital para o concurso público destinado ao cargo de professor. Ao todo, o certame oferta 273 vagas para o cargo de Professor da Educação Básica nas áreas de Educação Infantil (132 vagas), Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) (95 vagas), Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) nas disciplinas de Matemática (110 vagas), Língua Portuguesa (23 vagas) e Educação Física (13 vagas) e um cargo para Nutricionista. "É assim que nós estamos construindo a nova Itapipoca, com educação em primeiro lugar", comemorou o prefeito Felipe Pinheiro. O certame é organizado pela Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular - CEV/UECE. O valor da inscrição é de R\$150. Veja mais informações sobre as inscrições no site do concurso (www.cev.uece.br). As datas, locais e horários das provas constarão no Cartão de Informação do Candidato.

Direitos humanos

O Governo do Estado, juntamente com a Universidade Federal do Ceará (UFC) e a Secretaria de Patrimônio da União (SPU) assinaram recentemente dois protocolos de intenção para doação da estrutura da obra do Aquário Ceará para as futuras instalações dos Campos Itacema da UFC, nas proximidades do Poço da Draga, na Praia de Itacema, em Fortaleza. Os documentos vão estabelecer cooperação mútua entre os entes públicos para dar início ao processo de doação de local que abrigará novas instalações para expansão de atividades e cursos de nossa principal universidade.

Todos integrados

É importante lembrar que a solenidade recém-realizada no Palácio da Abolição, contou com as presenças do governador Elmano de Freitas, do ministro da Educação Camilo Santana e do reitor da UFC, Custódio Almeida, além de muitas outras autoridades e convidados especiais. O anúncio encerrou um impasse de cerca de uma década. A mencionada obra foi idealizada na gestão do então governador Cid Gomes, mas segue paralisada até hoje. Espera-se, realmente, que a partir de agora tudo seja feito por sua realização.

PT forte em Icô

Repercutiu muito bem nos meios políticos no Centro-sul e no Cariri a filiação ao Partido dos Trabalhadores (PT), da prefeita Laís Nunes, de Icô. Durante o evento, com a presença do seu esposo, ex-prefeito e ex-deputado Neio Nunes, a jovem prefeita enfatizou: "Estou em casa. Sempre votei nas forças progressistas em todas as eleições. Defendemos juntos as mesmas bandeiras, como projetos sociais, democracia, participação popular e respeito para as pessoas".

Decisão ampliada

Já própria prefeita Laís Nunes adiantou que sua decisão marcou igualmente a aproximação do grupo político integrado da tradicional Família Nunes com o PT. O grupo fazia parte do bloco pedesta ligado ao Senador Cid Gomes. O principal líder icoiense e marido da Prefeita, no caso, Neto Nunes está igualmente filiado ao PT. O deputado estadual licenciado e secretário estadual da Pesca e Aquicultura, Oriel Filho, para sair do PDT, como é parlamentar, precisa esperar a janela partidária ou levar o caso à Justiça Eleitoral.

Licitação em Maracanau

A Prefeitura Municipal de Maracanau, através do Pregão Eletrônico número 08.022/2023 quer adquirir kits sobre empreendedorismo e projeto de hidrogênio para estudantes do 4º ao 6º ano, inseridos na poleêmica jornada ampliada e no Programa Contrarumo Escolar para o corrente ano de 2024. Os interessados devem procurar a prefeitura até 12 de fevereiro vindouro.

Eleições 2024

Com a consequente preparação para as Eleições municipais deste ano, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e o nosso Tribunal Regional Eleitoral (TRE), estão tomando todas as providências possíveis para facilitar a vida do eleitor. No caso cearense, o TRE acaba de instalar mais quatro(4) postos de atendimento em Fortaleza. Funcionam de 8 às 16h nos Vapt Vupts Riomar, Antônio Bezerra e Mecejana e também na Casa do Cidadão do Shopping Benfica. Melhorias para facilitar a vida do eleitor também estão sendo preconizadas para o interior.

Mais informações:
e-mail: antonioviana@oestado.com.br

SOLUCIÃO E CONTERTEC SÓLIDAS LÍQUIDAS LTDA - CNPJ: 04.148.960/0112
Torna público que requer a Autarquia Municipal de Meio Ambiente - ANMA e a Prefeitura de Fortaleza - FORTA para contratação de uma prestação de serviços de consultoria, assessoria e gerenciamento de resíduos sólidos para a implantação, operação e manutenção do sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos em ANMA.

WENNER KAROLIN CASTRO LIMA - CPF: 555.861.141-13
Torna público que requer a Autarquia Municipal de Meio Ambiente - ANMA e a Prefeitura de Fortaleza - FORTA para contratação de uma prestação de serviços de consultoria, assessoria e gerenciamento de resíduos sólidos para a implantação, operação e manutenção do sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos em ANMA.

OF. DE MANEJO DE NELO - CNPJ: 17.881.600/0112
Torna público que requer a Autarquia Municipal de Meio Ambiente - ANMA e a Prefeitura de Fortaleza - FORTA para contratação de uma prestação de serviços de consultoria, assessoria e gerenciamento de resíduos sólidos para a implantação, operação e manutenção do sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos em ANMA.

Medicos cearenses alertam para prevenção de ISTs no Carnaval

Em 2023, a Sesa registrou quase 900 casos de aids em todo o Ceará. Destes, mais da metade correspondem a dados de Fortaleza

Com a aproximação das festividades relacionadas ao período carnavalesco, os médicos já estão alertando a população sobre a necessidade de tomar cuidados para não ser contaminado com uma Infecção Sexualmente Transmissível (IST). "O comportamento de algumas pessoas no Carnaval, como o uso excessivo de bebidas alcoólicas e outras drogas pode acabar gerando relações ocasionais sem o uso do preservativo e isso, certamente, aumenta o risco de contaminação", explica o ginecologista Marcelo Cavalcante. Dados da Secretaria de Saúde do Estado (SESA) apontam que, em 2023, foram registrados 1.871 casos de HIV e 896 de aids no Ceará. Dos diagnósticos referentes ao vírus, 863 são de Fortaleza. Já entre os dados da síndrome, 461 ocorreram na capital, ou seja, 51,45%.

De acordo com o Dr. Cavalcante, no Ceará e de maneira geral, as ISTs mais comuns são o HPV, a sífilis, e alguns tipos de infecções vaginais, como a gonorréia. "Por exemplo, no que diz respeito a HIV e aids, o índice de contágio dobrou entre jovens de 15 a 19 anos, passando de 2,8 casos por 100 mil habitantes, para 5,8 casos, nos últimos dez anos", detalha. O especialista defende que, atualmente, a melhor forma de prevenir tais doenças, que podem ser silenciosas, mas que causam impacto relevante na vida da população, é com o uso do preservativo tanto para os homens quanto para as mulheres. "Aháado a isso, são necessárias campanhas educati-



Comportamentos de risco durante as festividades podem aumentar os índices da contaminação

vas mais incisivas sobre o uso do preservativo e sobre as ISTs, principalmente o HIV, que, apesar de ter tido um maior controle, ainda não tem cura", alerta.

O médico afirma que, além do aumento dos diagnósticos em adolescentes, os casos de ISTs em pessoas mais velhas também têm sido mais frequentes. "Com o aumento da longevidade, com o advento das medicações para tratamento da disfunção sexual masculina, a população da terceira idade voltou a ter uma vida sexual mais prolongada", justifica.

Nesse contexto, o Dr. Marcelo Cavalcante, que é especialista em reprodução assistida, chama a atenção para o melhor tratamento, é

longo prazo que podem ser causados por ISTs, como a infertilidade. "Essas infecções afetam os órgãos sexuais, causando alterações e distúrbios em órgãos como o útero, as tubas uterinas, os testículos, entre outros. As ISTs respondem por 25% das causas de infertilidade", revela.

O ginecologista lembra que cada infecção exige um tratamento específico, considerando os sintomas e o histórico do paciente. "Várias dessas ISTs, inicialmente, cursam sem sintomas, e os sintomas são inespecíficos como úlceras genitais, corrimentos vaginais, dor pélvica, febre e adeníamias", pontua.

Por isso, para identificar o melhor tratamento, é

sempre necessário procurar um médico. "Em alguns casos é necessário tratar a infecção antes de tentar engravidar. É o caso da sífilis, que pode ser passada para o feto, causando consequências devastadoras, incluindo aborto espontâneo, partos prematuros, mortes de bebês ao nascer e baixo peso no nascimento", orienta. Conforme os dados da Sesa, no ano passado, foram contabilizados 3.046 casos de sífilis em gestantes e 1.475 de sífilis congênita em todo o Ceará. Especificamente em Fortaleza, a secretaria registrou 735 casos da doença congênita e 1.121 diagnósticos em gestantes.

Por Yasmim Rodrigues

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. O OBJETO DA LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE SAÚDE. O OBJETO DA LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE SAÚDE. O OBJETO DA LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE SAÚDE. O OBJETO DA LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023. A Comissão Permanente de Licitação de Produtos e Serviços de Saúde Pública, em conformidade com o Edital nº 01/2023, torna público que o prazo para a apresentação das propostas é até o dia 18 de janeiro de 2024 às 09h00min, no Sede da Prefeitura Municipal de Baturité, Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Baturité, Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024. O OBJETO DA LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE SAÚDE. O OBJETO DA LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE SAÚDE. O OBJETO DA LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ EXTRATO DE AQUISICÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023. O OBJETO DA LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE SAÚDE. O OBJETO DA LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE SAÚDE. O OBJETO DA LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. O OBJETO DA LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE SAÚDE. O OBJETO DA LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE SAÚDE. O OBJETO DA LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. O OBJETO DA LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE SAÚDE. O OBJETO DA LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE SAÚDE. O OBJETO DA LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ EXTRATO DE AQUISICÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2212/2023. O OBJETO DA LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE SAÚDE. O OBJETO DA LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE SAÚDE. O OBJETO DA LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Aviso de Abertura de Licitação. O objeto da licitação é a prestação de serviços de manutenção de veículos de emergência da unidade gestora da secretaria de saúde. O objeto da licitação é a prestação de serviços de manutenção de veículos de emergência da unidade gestora da secretaria de saúde. O objeto da licitação é a prestação de serviços de manutenção de veículos de emergência da unidade gestora da secretaria de saúde.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Aviso de Abertura de Licitação. O objeto da licitação é a prestação de serviços de manutenção de veículos de emergência da unidade gestora da secretaria de saúde. O objeto da licitação é a prestação de serviços de manutenção de veículos de emergência da unidade gestora da secretaria de saúde. O objeto da licitação é a prestação de serviços de manutenção de veículos de emergência da unidade gestora da secretaria de saúde.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Aviso de Abertura de Licitação. O objeto da licitação é a prestação de serviços de manutenção de veículos de emergência da unidade gestora da secretaria de saúde. O objeto da licitação é a prestação de serviços de manutenção de veículos de emergência da unidade gestora da secretaria de saúde. O objeto da licitação é a prestação de serviços de manutenção de veículos de emergência da unidade gestora da secretaria de saúde.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Aviso de Abertura de Licitação. O objeto da licitação é a prestação de serviços de manutenção de veículos de emergência da unidade gestora da secretaria de saúde. O objeto da licitação é a prestação de serviços de manutenção de veículos de emergência da unidade gestora da secretaria de saúde. O objeto da licitação é a prestação de serviços de manutenção de veículos de emergência da unidade gestora da secretaria de saúde.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Aviso de Abertura de Licitação. O objeto da licitação é a prestação de serviços de manutenção de veículos de emergência da unidade gestora da secretaria de saúde. O objeto da licitação é a prestação de serviços de manutenção de veículos de emergência da unidade gestora da secretaria de saúde. O objeto da licitação é a prestação de serviços de manutenção de veículos de emergência da unidade gestora da secretaria de saúde.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Aviso de Abertura de Licitação. O objeto da licitação é a prestação de serviços de manutenção de veículos de emergência da unidade gestora da secretaria de saúde. O objeto da licitação é a prestação de serviços de manutenção de veículos de emergência da unidade gestora da secretaria de saúde. O objeto da licitação é a prestação de serviços de manutenção de veículos de emergência da unidade gestora da secretaria de saúde.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Aviso de Abertura de Licitação. O objeto da licitação é a prestação de serviços de manutenção de veículos de emergência da unidade gestora da secretaria de saúde. O objeto da licitação é a prestação de serviços de manutenção de veículos de emergência da unidade gestora da secretaria de saúde. O objeto da licitação é a prestação de serviços de manutenção de veículos de emergência da unidade gestora da secretaria de saúde.



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Pregão Nº 2023.12.19.3

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão nº 2023.12.19.3, cujo objeto da licitação é a aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório bem como a Ata da Sessão encaminhada pela Comissão de Pregão com os julgamentos de Habilitação e Proposta de Preços do certame, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade **PREGÃO**.

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

Juazeiro do Norte-CE, 19 de janeiro de 2024.

Pedro Eldo Ribeiro de Lima
Assessor Jurídico
OAB/CE nº 39.758



- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Nº 2023.12.19.3

OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0369/2023, de 23 de Março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.19.3, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrito no CNPJ nº 21.802.536/0001-09 classificado(a) no(s) Lote 01: Pneus, no valor global de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil quinhentos reais), Lote 02: Pneus, no valor global de R\$ 639.470,00 (seiscentos e trinta e nove mil quatrocentos e setenta reais), Lote 03: Pneus, no valor global de R\$ 819.145,00 (oitocentos e dezenove mil cento e quarenta e cinco reais), Lote 04: Pneus, no valor global de R\$ 277.252,00 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de Janeiro de 2024.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Apoio	Romana Alves Santos	
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	
Pregoeiro	Iara Pereira de Sousa	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2023.12.19.3, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** inscrito no CNPJ nº 21.802.536/0001-09 classificado(a) no(s) Lote 01: Pneus, no valor global de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil quinhentos reais), Lote 02: Pneus, no valor global de R\$ 639.470,00 (seiscentos e trinta e nove mil quatrocentos e setenta reais), Lote 03: Pneus, no valor global de R\$ 819.145,00 (oitocentos e dezenove mil cento e quarenta e cinco reais), Lote 04: Pneus, no valor global de R\$ 277.252,00 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.


Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.


Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.


Ciência aos interessados.

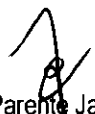
Publique-se.

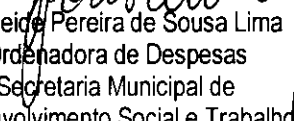
Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 19 de Janeiro de 2024.


Elvira Sandra Cavalcante de Lima
Ordenadora de Despesas
Gabinete do Prefeito


Leandro Saraiva Dantas de Oliveira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças


André Maia Landim
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde


Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação


Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social e Trabalho


Jozimar Correia dos Santos
Ordenador de Despesas
Guarda Civil Metropolitana

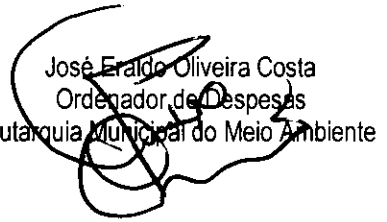


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 321



Marcelo de Sousa Pinheiro
Ordenador de Despesas da Secretaria
Municipal de Agricultura e
Abastecimento


Vanderlucio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura

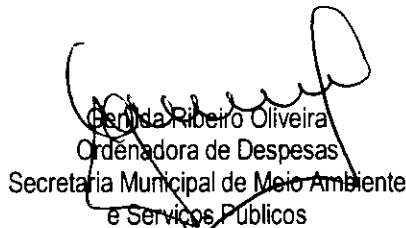

José Erildo Oliveira Costa
Ordenador de Despesas
Autarquia Municipal do Meio Ambiente



Renato Wilanys de Lima Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Turismo e
Romaria


José Adailton da Silva
Ordenador de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito


José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e
Juventude


Francisco Helio Alves da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração


Gerilda Ribeiro Oliveira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Serviços Públicos


José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.12.19.3. **Objeto:** Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrito no CNPJ nº 21.802.536/0001-09 classificado(a) no(s) Lote 01: Pneus, no valor global de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil quinhentos reais), Lote 02: Pneus, no valor global de R\$ 639.470,00 (seiscentos e trinta e nove mil quatrocentos e setenta reais), Lote 03: Pneus, no valor global de R\$ 819.145,00 (oitocentos e dezenove mil cento e quarenta e cinco reais), Lote 04: Pneus, no valor global de R\$ 277.252,00 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Elvira Sandra Cavalcante de Lima - Ordenadora de Despesas - Gabinete do Prefeito / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Finanças / Andréa Maia Landim - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador de Despesas - Guarda Civil Metropolitana / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / José Adailton da Silva - Ordenador de Despesas - Departamento Municipal de Trânsito / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Homologação: 19 de Janeiro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.12.19.3. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrito no CNPJ nº 21.802.536/0001-09 classificado(a) no(s) Lote 01: Pneus, no valor global de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil quinhentos reais), Lote 02: Pneus, no valor global de R\$ 639.470,00 (seiscentos e trinta e nove mil quatrocentos e setenta reais), Lote 03: Pneus, no valor global de R\$ 819.145,00 (oitocentos e dezenove mil cento e quarenta e cinco reais), Lote 04: Pneus, no valor global de R\$ 277.252,00 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Elvira Sandra Cavalcante de Lima - Ordenadora de Despesas - Gabinete do Prefeito / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Finanças / Andréa Maia Landim - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador de Despesas - Guarda Civil Metropolitana / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / José Adailton da Silva - Ordenador de Despesas - Departamento Municipal de Trânsito / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Homologação: 19 de Janeiro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.12.15.3. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das

famílias em situação de insegurança alimentar junto às Cozinhas Comunitárias e o Centro POP, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante VERDIVITA CARIRI LTDA inscrito no CNPJ nº 48.876.837/0001-25 classificado(a) no(s) Lote 02 - Frutas, Legumes e Verduras, no valor global de R\$ 121.340,00 (cento e vinte e um mil trezentos e quarenta reais) e YBP COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 26.970.227/0001-53 classificado(a) no(s) Lote 01 - Carnes e Frios, no valor global de R\$ 777.100,00 (setecentos e setenta e sete mil cem reais), Lote 03 - Preparos, Temperos e Conservas, no valor global de R\$ 90.782,50 (noventa mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), Lote 04 - Cereais e Farináceos, no valor global de R\$ 159.550,00 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais), Lote 05 - Leite, no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Data da Homologação: 19 de Janeiro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.11.30.2. Objeto: Aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas Unidades Gestoras, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante A L RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA inscrito no CNPJ nº 32.244.061/0001-90 classificado(a) no(s) Lote 01 - Materiais de Higiene e Limpeza, no valor global de R\$ 1.062.027,45 (um milhão sessenta e dois mil vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), Lote 03 - Materiais de Higiene e Limpeza, no valor global de R\$ 639.389,32 (seiscentos e trinta e nove mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrito no CNPJ nº 17.602.864/0001-86 classificado(a) no(s) Lote 07 - Materiais de Higiene e Limpeza, no valor global de R\$ 916.719,00 (novecentos e dezesseis mil setecentos e dezenove reais), EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ nº 25.179.741/0001-02 classificado(a) no(s) Lote 09 - Materiais de Higiene e Limpeza, no valor global de R\$ 352.156,56 (trezentos e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA inscrito no CNPJ nº 48.777.092/0001-47 classificado(a) no(s) Lote 05 - Materiais de Higiene e Limpeza, no valor global de R\$ 117.698,04 (cento e dezessete

RES: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2023.12.19.3

2 mensagens

servicos@zedehercilio.com <servicos@zedehercilio.com>
Para: cpl@juazeiro.ce.gov.br

2 de fevereiro de 2024 às 14:53

De: cpl@juazeiro.ce.gov.br [mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024 11:54
Para: servicos@zedehercilio.com
Assunto: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2023.12.19.3
Prioridade: Alta

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2023.12.19.3 - Pneus

Razão Social: ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 21.802.536/0001-09
Endereço: Rua da Imprensa, nº 314 Loja A, São Geraldo, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.19.3, cujo objeto é a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Sector de Licitações

--

 **CONT ZÉ DE HERCÍLIO - Pregão Eletrônico 2023 12 19 3 - Pneus.pdf**
1215K



servicos@zedehercilio.com <servicos@zedehercilio.com>
Para: cpl@juazeiro.ce.gov.br

2 de fevereiro de 2024 às 15:30

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CONT ZÉ DE HERCÍLIO - Pregão Eletrônico 2023 12 19 3 - Pneus.pdf**
1215K



CONTRATO Nº 2024.02.01-0007

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, estabelecida na Rua da Imprensa, nº 314 Loja A, São Geraldo, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3571-1194 e E-mail: servicos@zedehercilio.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.802.536/0001-09 e C.G.F. sob o nº 06.43702-1-6, neste ato representada por Maria Rodrigues da Silva Peixoto, portador(a) do CPF nº 223.349.473-34, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 02: Pneus						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 175/70R14 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	SPM/KUM/FRD/ATL	312,00	3.120,00
0002	PNEU 265/65R17, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UND	10	SPM/KUM/FRD/ATI	530,20	5.302,00
						8.422,00



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 8.422,00 (oito mil quatrocentos e vinte e dois reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.7 - A Montagem dos pneus nas rodas dos veículos referenciados nos lotes 02 e 03, bem como a prestação dos serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, deverão ser realizadas nas dependências da futura Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0003.2.122.0000	33903000



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplimento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de Fevereiro de 2024.

.....
José Eraldo Oliveira Costa
Ordenador(a) de Despesas
Autarquia Municipal de Meio Ambiente
CONTRATANTE

ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LT:21802536000109
Assinado de forma digital por ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LT:21802536000109
Dados: 2024.02.02 14:06:44 -03'00'

ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Jaqueline Camargo C. de Souza CPF 835363373-68
- 2) Hiandra Danielle O. de Norim CPF 03614394310



CONTRATO Nº 2024.02.01-0008

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Adailton da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, estabelecida na Rua da Imprensa, nº 314 Loja A, São Geraldo, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3571-1194 e E-mail: servicos@zedehercilio.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.802.536/0001-09 e C.G.F. sob o nº 06.43702-1-6, neste ato representada por Maria Rodrigues da Silva Peixoto, portador(a) do CPF nº 223.349.473-34, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Adailton da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01: Pneus							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R19 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	SPEEDMAX	36,00	144,00	
0002	CÂMARA DE AR TRASEIRA 120/80 R18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	SPEEDMAX	35,00	280,00	
0003	CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90 R17 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS	UND	6	SPEEDMAX	29,00	174,00	



Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0004	DA ABNT VIGENTES. PNEU DIANTEIRO 90/90 R21 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	SPM/KUM/FRD/ATL	177,63	1.421,04
0005	PNEU TRASEIRO 120/80 R 18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	SPM/KUM/FRD/ATL	249,63	1.997,04
						4.016,08

Lote : Lote 02: Pneus						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CÂMARA DE AR 175/70 R 14 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	SPEEDMAX	34,00	340,00
0002	PNEU 185/65 R 15 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	30	SPM/KUM/FRD/ATL	329,00	9.870,00
						10.210,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 14.226,08 (quatorze mil duzentos e vinte e seis reais e oito centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.



5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.7 - A Montagem dos pneus nas rodas dos veículos referenciados nos lotes 02 e 03, bem como a prestação dos serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, deverão ser realizadas nas dependências da futura Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	01	04.122.0003.2.127.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de Fevereiro de 2024.

.....
José Adailton da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito
CONTRATANTE

ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LT:21802536000109
Assinado de forma digital por ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LT:21802536000109
Dados: 2024.02.02 14:07:06 -03'00'

.....
ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF 835363373-68
2) CPF 03614394340



CONTRATO Nº 2024.02.01-0009

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Gabinete do Prefeito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Elvira Sandra Cavalcante de Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, estabelecida na Rua da Imprensa, nº 314 Loja A, São Geraldo, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3571-1194 e E-mail: servicos@zedehercilio.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.802.536/0001-09 e C.G.F. sob o nº 06.43702-1-6, neste ato representada por Maria Rodrigues da Silva Peixoto, portador(a) do CPF nº 223.349.473-34, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Elvira Sandra Cavalcante de Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 02: Pneus								
Item	Especificação			Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 175/70R14 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.			UND	6	SPM/KUM/FRD /ATL	312,00	1.872,00
								1.872,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.872,00 (um mil oitocentos e setenta e dois reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.



3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.7 - A Montagem dos pneus nas rodas dos veículos referenciados nos lotes 02 e 03, bem como a prestação dos serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, deverão ser realizadas nas dependências da futura Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0003.2.002.0000	33903000



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

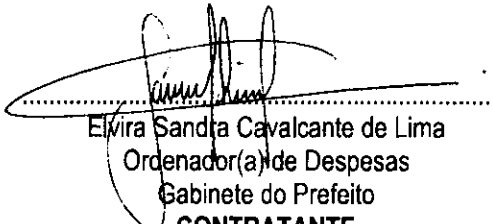
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

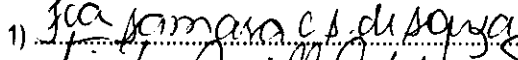
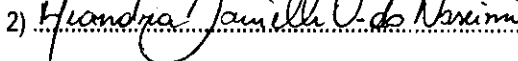
Juazeiro do Norte/CE, 02 de Fevereiro de 2024.


Elvira Sandra Cavalcante de Lima
Ordenador(a) de Despesas
Gabinete do Prefeito
CONTRATANTE

ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LT:21802536000109
Assinado de forma digital por ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LT:21802536000109
Dados: 2024.02.02 14:07:29 -03'00'

ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 835363373-68
- 2)  CPF 03814394310



CONTRATO Nº 2024.02.01-0010

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Guarda Civil Metropolitana, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, estabelecida na Rua da Imprensa, nº 314 Loja A, São Geraldo, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3571-1194 e E-mail: servicos@zedehercilio.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.802.536/0001-09 e C.G.F. sob o nº 06.43702-1-6, neste ato representada por Maria Rodrigues da Silva Peixoto, portador(a) do CPF nº 223.349.473-34, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, Ordenador(a) de Despesas do(a) Guarda Civil Metropolitana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01: Pneus							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	PNEU 4.10 R 18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	12	SPM/KUM/FRD/ATL	198,00	2.376,00	
0002	PNEU DIANTEIRO 80/100 R 21 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	12	SPM/KUM/FRD/ATL	186,89	2.242,68	
0003	PNEU DIANTEIRO 90/90 R19 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	12	SPM/KUM/FRD/ATL	191,17	2.294,04	
0004	PNEU DIANTEIRO 90/90 R21 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE	UND	12	SPM/KUM/FRD/ATL	177,63	2.131,56	



0005	APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. PNEU TRASEIRO 110/90 R17 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	14	SPM/KUM/FRD/ATL	219,59	3.074,26
						12.118,54

Lote : Lote 02: Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 185/70 R 14 88 H NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	16	SPM/KUM/FRD/ATL	313,00	5.008,00
0002	PNEU 215/75 R 17,5 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	18	SPM/KUM/FRD/ATL	634,50	11.421,00
0003	PNEU RADIAL 215/75 R16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	60	SPM/KUM/FRD/ATL	376,00	22.560,00
0004	PNEU RADIAL 235/75 - R15 -NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	12	SPM/KUM/FRD/ATL	530,00	6.360,00
0005	PNEU RADIAL 265/70 R16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	36	SPM/KUM/FRD/ATL	620,00	22.320,00
0006	VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA 185/70 R14	UND	16	SPEEDMAX	4,80	76,80
						67.745,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 79.864,34 (setenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.



CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.7 - A Montagem dos pneus nas rodas dos veículos referenciados nos lotes 02 e 03, bem como a prestação dos serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, deverão ser realizadas nas dependências da futura Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19	01	06.122.0003.2.125.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo



competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.



11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de Fevereiro de 2024.

.....
Jozimar Correia dos Santos
Ordenador(a) de Despesas
Guarda Civil Metropolitana

CONTRATANTE

ZE DE HERCILIO
COMERCIO E SERVICOS
AUTOMOTIVOS
LT:21802536000109

Assinado de forma digital por ZE DE
HERCILIO COMERCIO E SERVICOS
AUTOMOTIVOS
LT:21802536000109
Dados: 2024.02.02 14:07:50 -03'00'

ZE DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Miandra Danielle O. do Nascimento* CPF 03614394310
2) *Yara Barralosa C. P. de Souza* CPF 83536337868



CONTRATO Nº 2024.02.01-0011

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Marcelo de Sousa Pinheiro, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, estabelecida na Rua da Imprensa, nº 314 Loja A, São Geraldo, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3571-1194 e E-mail: servicos@zedehercilio.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.802.536/0001-09 e C.G.F. sob o nº 06.43702-1-6, neste ato representada por Maria Rodrigues da Silva Peixoto, portador(a) do CPF nº 223.349.473-34, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Marcelo de Sousa Pinheiro, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01: Pneus						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R19 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	2	SPEEDMAX	36,00	72,00
0002	CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90 R17 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	2	SPEEDMAX	29,00	58,00
0003	PNEU DIANTEIRO 90/90 R19 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	UND	2	SPM/KUM/FRD/ATL	191,17	382,34



0004	PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. PNEU TRASEIRO 110/90 R17 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	2	SPM/KUM/FRD/ATL	219,59	439,18
						951,52

Lote : Lote 02: Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 205/55 R 16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	SPM/KUM/FRD/ATL	356,00	2.848,00
0002	CÂMARA DE AR ARO 17.5X25 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	SPEEDMAX	266,00	2.660,00
						5.508,00

Lote : Lote 03: Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 10.00 - 20 16 LONAS/DIANTEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	SPM/KUM/FRD/ATL	1.690,00	16.900,00
0002	PNEU 10.00 - 20 16 LONAS/TRASEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	16	SPM/KUM/FRD/ATL	2.050,00	32.800,00
0003	VÁLVULA SEM CÂMARA RETA TRJ 670, ALTURA 41,3 MM, PRESSÃO MÁXIMA 150 PSI.	UND	30	SPEEDMAX	14,00	420,00
0004	CÂMARA 275/80 ARO 22,5 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UND	10	SPEEDMAX	92,00	920,00
						51.040,00

Lote : Lote 04: Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PNEU SEM CÂMARA 17.5 - 25 ARO 25	UND	20	SPEEDMAX	67,00	1.340,00
0002	CÂMARA ARO 20 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	20	SPEEDMAX	110,00	2.200,00
0003	CÂMARA ARO 24 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	SPEEDMAX	270,00	2.700,00
0004	PNEU 12.5/80 - 18/16 LONAS / DIANTEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	SPM/KUM/FRD/ATL	1.686,00	6.744,00
0005	PNEU 14,00 - 24/16 LONAS COM PITOS NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS.	UND	12	SPM/KUM/FRD/ATL	2.829,00	33.948,00

ml



	RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.					
0006	PNEU 17.5 X 25 R 25 16 LONAS NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	SPM/KUM/FRD/ATL	3.390,00	27.120,00
0007	PNEU 19.5 - 24 / 16 LONAS / TRASEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	6	SPM/KUM/FRD/ATL	1.992,00	11.952,00
0008	PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS/DIANTEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	SPM/KUM/FRD/ATL	1.565,00	12.520,00
0009	PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS/TRASEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	SPM/KUM/FRD/ATL	1.788,00	17.880,00
0010	PROTETOR ARO 20 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	20	SPEEDMAX	51,00	1.020,00
0011	PROTETOR ARO 24 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	SPEEDMAX	36,00	360,00
0012	PROTETOR ARO 25 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	SPEEDMAX	167,00	1.336,00
0013	PNEU 14.9/24 R1/DIANTEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UND	2	SPM/KUM/FRD/ATL	2.267,00	4.534,00
0014	PNEU 18.4/34 R1 12 LONAS/ TRASEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UND	2	SPM/KUM/FRD/ATL	4.846,00	9.692,00
0015	CAMARA TRASEIRO 14.9/ARO 34 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UND	2	SPEEDMAX	402,00	804,00
0016	CAMARA DIANTEIRO 14.9/ARO 24 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UND	2	SPEEDMAX	224,00	448,00
0017	PROTETOR ARO 22 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES	UND	10	SPEEDMAX	36,00	360,00
						134.958,00

Handwritten signature



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 192.457,52 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

5.7 - A Montagem dos pneus nas rodas dos veículos referenciados nos lotes 02 e 03, bem como a prestação dos serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, deverão ser realizadas nas dependências da futura Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	20.122.0003.2.095.0000	33903000



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Handwritten signature



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de Fevereiro de 2024.

Marcelo de Sousa Pinheiro

Marcelo de Sousa Pinheiro
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
CONTRATANTE

ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LT.21802536000109
Assinado de forma digital por ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LT.21802536000109
Dados: 2024.02.02 14:08:11 -03'00'

ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Giandra Danielle O. do Nascimento* CPF 03614394360
- 2) *Lucia Damiana C. de Azevedo* CPF 83536337368



CONTRATO Nº 2024.02.01-0012

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, estabelecida na Rua da Imprensa, nº 314 Loja A, São Geraldo, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3571-1194 e E-mail: servicos@zedehercilio.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.802.536/0001-09 e C.G.F. sob o nº 06.43702-1-6, neste ato representada por Maria Rodrigues da Silva Peixoto, portador(a) do CPF nº 223.349.473-34, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 02: Pneus						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 185/70 R14 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	SPM/KUM/FRD/ATL	332,00	3.320,00
0002	VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA 185/70 R14	UND	10	SPEEDMAX	4,80	48,00
						3.368,00



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 3.368,00 (três mil trezentos e sessenta e oito reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.7 - A Montagem dos pneus nas rodas dos veículos referenciados nos lotes 02 e 03, bem como a prestação dos serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, deverão ser realizadas nas dependências da futura Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	04.122.0003.2.117.0000	33903000



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;



10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de Fevereiro de 2024.

.....
José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
CONTRATANTE

ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LT:21802536000109	Assinado de forma digital por ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LT:21802536000109 Dados: 2024.02.02 14:08:34 -03'00'
---	---

.....
ZE DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Miandra Danielle O. do Nascimento CPF 03614394310
2) Joaquim C. S. de Souza CPF 83536337361



CONTRATO Nº 2024.02.01-0013

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, estabelecida na Rua da Imprensa, nº 314 Loja A, São Geraldo, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3571-1194 e E-mail: servicos@zedehercilio.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.802.536/0001-09 e C.G.F. sob o nº 06.43702-1-6, neste ato representada por Maria Rodrigues da Silva Peixoto, portador(a) do CPF nº 223.349.473-34, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01: Pneus						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 90/90 R18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	2	SPM/KUM/FRD/ATL	129,00	258,00
						258,00

Lote : Lote 02: Pneus						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 165/70 R 14 85 T NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	24	SPM/KUM/FRD/ATL	326,00	7.824,00
0002	PNEU 175/65 R 14 82 T NOVO, NÃO	UND	4	SPM/KUM/FRD/ATL	292,00	1.168,00



Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0003	PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. PNEU 185/70 R 14 88 H NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	SPM/KUM/FRD/ATL	313,00	1.252,00
0004	PNEU 205/70 R 16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	SPM/KUM/FRD/ATL	476,00	3.808,00
0005	PNEU 205/75 R 16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	SPM/KUM/FRD/ATL	518,00	4.144,00
0006	PNEU 215/75 R 17,5 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	6	SPM/KUM/FRD/ATL	634,50	3.807,00
0007	PNEU 225-65 R17 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	SPM/KUM/FRD/ATL	662,00	2.648,00
0008	PNEU RADIAL 215/75 R16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	SPM/KUM/FRD/ATL	376,00	3.008,00
						27.659,00

Lote : Lote 03: Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 245/70 R 16 LT NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	SPM/KUM/FRD/ATL	420,00	1.680,00
						1.680,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 29.597,00 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e sete reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

5.7 - A Montagem dos pneus nas rodas dos veículos referenciados nos lotes 02 e 03, bem como a prestação dos serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, deverão ser realizadas nas dependências da futura Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	08.122.0003.2.054.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.



8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.



11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

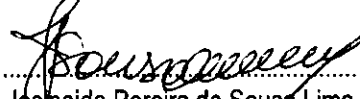
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de Fevereiro de 2024.


.....
Josneide Pereira de Sousa Lima
Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho



CONTRATANTE

ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LT:21802536000109
Assinado de forma digital por ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LT:21802536000109
Dados: 2024.02.02 14:09:09 -03'00'

ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  Mariana Amilho de Almeida CPF 03614394360
2)  Joaquina C. de Souza CPF 83530337368



CONTRATO Nº 2024.02.01-0014

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Genilda Ribeiro Oliveira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, estabelecida na Rua da Imprensa, nº 314 Loja A, São Geraldo, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3571-1194 e E-mail: servicos@zedehercilio.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.802.536/0001-09 e C.G.F. sob o n.º 06.43702-1-6, neste ato representada por Maria Rodrigues da Silva Peixoto, portador(a) do CPF nº 223.349.473-34, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Genilda Ribeiro Oliveira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01: Pneus						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CÂMARA DE AR 90/90 R18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	SPEEDMAX	30,00	120,00
0002	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R 21 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	SPEEDMAX	26,00	104,00
0003	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R19 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	UND	6	SPEEDMAX	36,00	216,00



Lote : Lote 04: Pneus						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS/DIANTEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	SPM/KUM/FRD/ATL	1.565,00	6.260,00
						6.260,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 17.546,76 (dezessete mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.7 - A Montagem dos pneus nas rodas dos veículos referenciados nos lotes 02 e 03, bem como a prestação dos serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, deverão ser realizadas nas dependências da futura Contratada.



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	18.122.0003.2.085.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigando-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

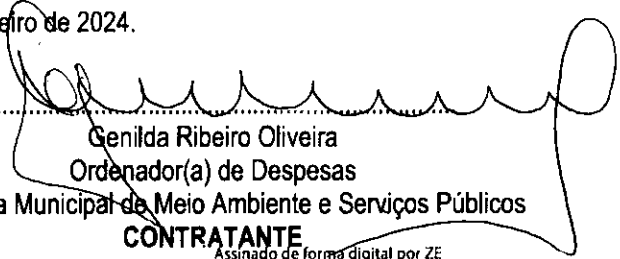


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de Fevereiro de 2024.


Genilda Ribeiro Oliveira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos


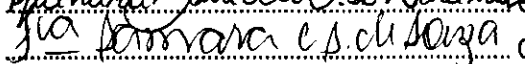
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por ZE
ZE DE HERCILIO COMERCIO DE HERCILIO COMERCIO E
E SERVICOS AUTOMOTIVOS SERVICOS AUTOMOTIVOS
LT:21802536000109 LT:21802536000109
Dados: 2024.02.02 14:09:40 -03'00'

ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CONFRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 03614394360
2)  CPF 835363973-62



CONTRATO Nº 2024.02.01-0015

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Renato Wilamis de Lima Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, estabelecida na Rua da Imprensa, nº 314 Loja A, São Geraldo, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3571-1194 e E-mail: servicos@zedehercilio.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.802.536/0001-09 e C.G.F. sob o nº 06.43702-1-6, neste ato representada por Maria Rodrigues da Silva Peixoto, portador(a) do CPF nº 223.349.473-34, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Renato Wilamis de Lima Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 02: Pneus						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU RADIAL 175/65 R 14 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	SPM/KUM/FRD/ATL	291,00	2.328,00
						2.328,00



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.328,00 (dois mil trezentos e vinte e oito reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.7 - A Montagem dos pneus nas rodas dos veículos referenciados nos lotes 02 e 03, bem como a prestação dos serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, deverão ser realizadas nas dependências da futura Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	04.122.0003.2.102.0000	33903000



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplimento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;



10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de Fevereiro de 2024.

Renato Wilamis de Lima Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Turismo e Romaria
CONTRATANTE

ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LT:21802536000109
Assinado de forma digital por ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LT:21802536000109
Dados: 2024.02.02 14:10:03 -03'00'

ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Mariana Danielle Dado Nazim CPF 03614394310
- 2) Jéa Tamara C. S. de Souza CPF 835363373-68



CONTRATO Nº 2024.02.01-0016

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, estabelecida na Rua da Imprensa, nº 314 Loja A, São Geraldo, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3571-1194 e E-mail: servicos@zedehercilio.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.802.536/0001-09 e C.G.F. sob o nº 06.43702-1-6, neste ato representada por Maria Rodrigues da Silva Peixoto, portador(a) do CPF nº 223.349.473-34, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01: Pneus						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 80/90 R21 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	1	SPEEDMAX	30,00	30,00
0002	CÂMARA DE AR TRASEIRA 120/80 R18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	1	SPEEDMAX	35,00	35,00
0003	PNEU DIANTEIRO 80/90 R 21 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	1	SPM/KUM/FRD/ATL	174,52	174,52



0004	PNEU TRASEIRO 120/80 R 18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	1	SPM/KUM/FRD/ATL	249,63	249,63
						489,15

Lote : Lote 02: Pneus						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 185/70 R14 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	SPM/KUM/FRD/ATL	332,00	3.320,00
						3.320,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 3.809,15 (três mil oitocentos e nove reais e quinze centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.



5.7 - A Montagem dos pneus nas rodas dos veículos referenciados nos lotes 02 e 03, bem como a prestação dos serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, deverão ser realizadas nas dependências da futura Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
23	01	04.122.0003.2.133.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.



9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de Fevereiro de 2024.

.....
Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE

ZÉ DE HERCILIO COMERCIO Assinado de forma digital por ZÉ DE
E SERVICOS AUTOMOTIVOS HERCILIO COMERCIO E SERVICOS
AUTOMOTIVOS LT:21802536000109
LT:21802536000109 Dados: 2024.02.02 14:10:21 -03'00'

.....
ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Flávia Danielle O do Nascimento* CPF 03614394360
2) *João Fátima C. L. de Souza* CPF 835363373-68



CONTRATO Nº 2024.02.01-0017

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, estabelecida na Rua da Imprensa, nº 314 Loja A, São Geraldo, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3571-1194 e E-mail: servicos@zedehercilio.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.802.536/0001-09 e C.G.F. sob o nº 06.43702-1-6, neste ato representada por Maria Rodrigues da Silva Peixoto, portador(a) do CPF nº 223.349.473-34, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01: Pneus						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CÂMARA DE AR 90/90 R18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	2	SPEEDMAX	30,00	60,00
0002	CÂMARA DE AR TRÁSERO 110/90 R17 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	2	SPEEDMAX	29,00	58,00
0003	PNEU 90/90 R18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	2	SPM/KUM/FRD/ATL	129,00	258,00
0004	PNEU DIANTEIRO 80/100 R 18 NOVO, NÃO	UND	2	SPM/KUM/FRD/ATL	171,79	343,58



PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.				
				719,58

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU RADIAL 175/70 R 14 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	6	SPM/KUM/FRD/ATL	306,00	1.836,00
0002	VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA 185/70 R14	UND	4	SPEEDMAX	4,80	19,20
						1.855,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.574,78 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;



5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

5.7 - A Montagem dos pneus nas rodas dos veículos referenciados nos lotes 02 e 03, bem como a prestação dos serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, deverão ser realizadas nas dependências da futura Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0003.2.107.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.



9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

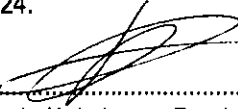
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.


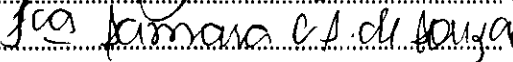
Juazeiro do Norte/CE, 02 de Fevereiro de 2024.


.....
Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura
CONTRATANTE

ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LT:21802536000109
Assinado de forma digital por ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LT:21802536000109
Dados: 2024.02.02 14:10:51 -03'00'

.....
ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 03614394310
2)  CPF 835369373-68



CONTRATO Nº 2024.02.01-0018

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, estabelecida na Rua da Imprensa, nº 314 Loja A, São Geraldo, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3571-1194 e E-mail: servicos@zedehercilio.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.802.536/0001-09 e C.G.F. sob o nº 06.43702-1-6, neste ato representada por Maria Rodrigues da Silva Peixoto, portador(a) do CPF nº 223.349.473-34, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01: Pneus						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CÂMARA DE AR 90/90 R18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	12	SPEEDMAX	30,00	360,00
0002	PNEU 90/90 R18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	12	SPMKUM/FRD/ATL	129,00	1.548,00
						1.908,00

Lote : Lote 02: Pneus						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CÂMARA DE AR 175/70 R 14 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS.	UND	36	SPEEDMAX	34,00	1.224,00



PROCESSO LICITACIONAL Nº 001/2017
PREGÃO Nº 001/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 385

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0002	RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. CÂMARA DE AR 750/16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	80	SPEEDMAX	65,00	5.200,00
0003	PNEU 165/70 R 14 85 T NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	94	SPM/KUM/FRD/ATL	326,00	30.644,00
0004	PNEU 175/70R14 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	94	SPM/KUM/FRD/ATL	312,00	29.328,00
0005	PNEU 185/65 R 15 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	6	SPM/KUM/FRD/ATL	329,00	1.974,00
0006	PNEU 195/65 R 15 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	12	SPM/KUM/FRD/ATL	316,00	3.792,00
0007	PNEU 205/75 R 16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	26	SPM/KUM/FRD/ATL	518,00	13.468,00
0008	PNEU 215/75 R 17,5 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	150	SPM/KUM/FRD/ATL	634,50	95.175,00
0009	PNEU 235/75 R 17,5 -NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	150	SPM/KUM/FRD/ATL	1.096,00	164.400,00
0010	PNEU 750/16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	76	SPM/KUM/FRD/ATL	728,30	55.350,80
0011	PROTETOR 750/16 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	76	SPEEDMAX	39,00	2.964,00
						403.519,80

Lote : Lote 03: Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CÂMARA DE AR 900/20 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	150	SPEEDMAX	121,00	18.150,00
0002	PNEU 275/80 R 22,5 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	290	SPM/KUM/FRD/ATL	1.800,00	522.000,00
0003	PNEU 900/20 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU	UND	150	SPM/KUM/FRD/ATL	1.189,00	178.350,00



0004	REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.					
	PROTETOR 900/20 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	150	SPEEDMAX	49,50	7.425,00
						725.925,00

Lote : Lote 04: Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CÂMARA ARO 24 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	290	SPEEDMAX	270,00	78.300,00
						78.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.209.652,80 (um milhão duzentos e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;



5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.7 - A Montagem dos pneus nas rodas dos veículos referenciados nos lotes 02 e 03, bem como a prestação dos serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, deverão ser realizadas nas dependências da futura Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0003.2.039.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigando-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.



9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de Fevereiro de 2024.

.....
Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

ZÉ DE HERCILIO COMERCIO Assinado de forma digital por ZÉ DE
E SERVICOS AUTOMOTIVOS HERCILIO COMERCIO E SERVICOS
AUTOMOTIVOS LT:21802536000109
LT:21802536000109 Dados: 2024.02.02 14:11:16 -03'00'

.....
ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Glândira Duilley de Noronha CPF 03614394340
2) Sra. Tamara C. de Souza CPF 835363373-68



CONTRATO Nº 2024.02.01-0019

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Leandro Saraiva Dantas de Oliveira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, estabelecida na Rua da Imprensa, nº 314 Loja A, São Geraldo, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3571-1194 e E-mail: servicos@zedehercilio.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.802.536/0001-09 e C.G.F. sob o nº 06.43702-1-6, neste ato representada por Maria Rodrigues da Silva Peixoto, portador(a) do CPF nº 223.349.473-34, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Leandro Saraiva Dantas de Oliveira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 02: Pneus						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 235/75 R 17,5 -NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	SPM/KUM/FRD/ATL	1.096,00	8.768,00
						8.768,00



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 8.768,00 (oito mil setecentos e sessenta e oito reais).
- 3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- 5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.
- 5.7 - A Montagem dos pneus nas rodas dos veículos referenciados nos lotes 02 e 03, bem como a prestação dos serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, deverão ser realizadas nas dependências da futura Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0003.2.009.0000	33903000



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.


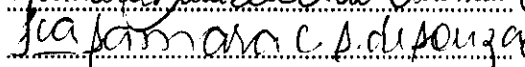
Juazeiro do Norte/CE, 02 de Fevereiro de 2024.


Leandro Saraiva Dantas de Oliveira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças
CONTRATANTE

ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LT:21802536000109 Assinado de forma digital por ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LT:21802536000109
Dados: 2024.02.02 14:11:37 -03'00'

ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 03614394360
- 2)  CPF 835363373-68



CONTRATO Nº 2024.02.01-0020

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, estabelecida na Rua da Imprensa, nº 314 Loja A, São Geraldo, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3571-1194 e E-mail: servicos@zedehercilio.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.802.536/0001-09 e C.G.F. sob o nº 06.43702-1-6, neste ato representada por Maria Rodrigues da Silva Peixoto, portador(a) do CPF nº 223.349.473-34, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01: Pneus						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CÂMARA DE AR 90/90 R18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	SPEEDMAX	30,00	300,00
0002	CÂMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R 21 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	SPEEDMAX	26,00	104,00
0003	CÂMARA DE AR DIANTEIRO 90/90 R19 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	SPEEDMAX	36,00	144,00



0004	CÂMARA DE AR TRASEIRO 110/90 R17 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	2	SPEEDMAX	29,00	58,00
0005	PNEU 4.10 R 18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	SPM/KUM/FRD/ATL	198,00	792,00
0006	PNEU 90/90 R18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	SPM/KUM/FRD/ATL	129,00	516,00
0007	PNEU DIANTEIRO 80/100 R 18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	2	SPM/KUM/FRD/ATL	171,79	343,58
0008	PNEU DIANTEIRO 90/90 R19 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	1	SPM/KUM/FRD/ATL	191,17	191,17
0009	PNEU DIANTEIRO 90/90 R21 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	2	SPM/KUM/FRD/ATL	177,63	355,26
0010	PNEU TRASEIRO 110/90 R17 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	SPM/KUM/FRD/ATL	219,59	878,36
						3.682,37

Lote : Lote 02: Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 185/70 R14 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	16	SPM/KUM/FRD/ATL	332,00	5.312,00
						5.312,00

Lote : Lote 03: Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PNEU 10.00 - 20 16 LONAS/DIANTEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	4	SPM/KUM/FRD/ATL	1.690,00	6.760,00
0002	PNEU 10.00 - 20 16 LONAS/TRASEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	14	SPM/KUM/FRD/ATL	2.050,00	28.700,00
						35.460,00

Lote : Lote 04: Pneus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CÂMARA ARO 20 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE	UND	15	SPEEDMAX	110,00	1.650,00



Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0002	APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. CÂMARA ARO 24 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND 12	SPEEDMAX	270,00	3.240,00
0003	CÂMARA DE AR ARO 18 DIANTEIRO NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND 4	SPEEDMAX	106,00	424,00
0004	PNEU - 19.5 - 24 / 12 LONAS COM PITOS TRASEIRO ARO 24 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND 2	SPM/KUM/FRD/ATL	4.189,00	8.378,00
0005	PNEU 12.5/80 - 18/12 LONAS CO PITOS DIANTEIRO ARO 18 FABRICAÇÃO NACIONAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND 2	SPM/KUM/FRD/ATL	1.759,00	3.518,00
0006	PNEU 14.00 - 24/16 LONAS COM PITOS NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND 14	SPM/KUM/FRD/ATL	2.829,00	39.606,00
0007	PROTETOR ARO 20 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND 18	SPEEDMAX	51,00	918,00
					57.734,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 102.188,37 (cento e dois mil cento e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.



5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.7 - A Montagem dos pneus nas rodas dos veículos referenciados nos lotes 02 e 03, bem como a prestação dos serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, deverão ser realizadas nas dependências da futura Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	04.122.0003.2.100.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.



8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;



11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.


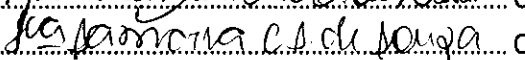
Juazeiro do Norte/CE, 02 de Fevereiro de 2024.


.....
José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por ZE
ZE DE HERCILIO COMERCIO DE HERCILIO COMERCIO E
E SERVICOS AUTOMOTIVOS SERVICOS AUTOMOTIVOS
LT:21802536000109 LT:21802536000109
Dados: 2024.02.02 14:11:59 -03'00'

ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 03614394360
2)  CPF 835363373-08



CONTRATO Nº 2024.02.01-0021

Contrato para a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Andréa Maia Landim, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, estabelecida na Rua da Imprensa, nº 314 Loja A, São Geraldo, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)3571-1194 e E-mail: servicos@zedehercilio.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.802.536/0001-09 e C.G.F. sob o nº 06.43702-1-6, neste ato representada por Maria Rodrigues da Silva Peixoto, portador(a) do CPF nº 223.349.473-34, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Andréa Maia Landim, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01: Pneus						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CÂMARA DE AR 90/90 R18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	14	SPEEDMAX	30,00	420,00
0002	PNEU 90/90 R18 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	14	SPM/KUM/FRD/ATL	129,00	1.806,00
						2.226,00



Lote : Lote 02: Pneus							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	PNEU 185/70 R 14 85 T NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	40	SPM/KUM/FRD/ATL	326,00	13.040,00	
0002	PNEU 175/65 R 14 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	40	SPM/KUM/FRD/ATL	315,00	12.600,00	
0003	PNEU 175/70R14 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	14	SPM/KUM/FRD/ATL	312,00	4.368,00	
0004	PNEU 175/70R14 88T NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	14	SPM/KUM/FRD/ATL	315,00	4.410,00	
0005	PNEU 185/70 R 14 88 H NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	60	SPM/KUM/FRD/ATL	313,00	18.780,00	
0006	PNEU 195/70 R 14 - NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	SPM/KUM/FRD/ATL	315,00	3.150,00	
0007	PNEU 205/60 R 15 NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	16	SPM/KUM/FRD/ATL	313,00	5.008,00	
0008	PNEU 205/60 R 16H NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	16	SPM/KUM/FRD/ATL	313,00	5.008,00	
0009	PNEU 225/70 R 15C NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	10	SPM/KUM/FRD/ATL	595,82	5.958,20	
0010	PNEU 235/70 R 16C -NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	6	SPM/KUM/FRD/ATL	556,00	3.336,00	
0011	PNEU 235/75 R 17,5 -NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	8	SPM/KUM/FRD/ATL	1.096,00	8.768,00	
						84.426,20	

Lote : Lote 03: Pneus							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	PNEU 245/70 R 16 LT NOVO, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	UND	12	SPM/KUM/FRD/ATL	420,00	5.040,00	
						5.040,00	



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 91.692,20 (noventa e um mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.7 - A Montagem dos pneus nas rodas dos veículos referenciados nos lotes 02 e 03, bem como a prestação dos serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, deverão ser realizadas nas dependências da futura Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.122.0003.2.012.0000	33903000



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;



10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de Fevereiro de 2024.

.....
Andréa Maja Landim
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

ZÉ DE HERCILIO
COMERCIO E SERVICOS
AUTOMOTIVOS
LT:21802536000109

Assinado de forma digital por ZÉ
DE HERCILIO COMERCIO E
SERVICOS AUTOMOTIVOS
LT:21802536000109
Dados: 2024.02.02 14:12:22 -03'00'

ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Hiandra Danielle D. de Noronha CPF 03614394310
2) Jaqueline C. de Souza CPF 835363373-68



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.181/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0007

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 8.422,00 (oito mil quatrocentos e vinte e dois reais). Vigência contratual: Até 31/12/2024. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0008

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Demutran - Dpto. Municipal de Transito e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 14.226,08 (quatorze mil duzentos e vinte e seis reais e oito centavos). Vigência contratual: Até 31/12/2024. Signatários: José Adailton da Silva e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0009

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Gabinete do Prefeito - GAB e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.872,00 (um mil oitocentos e setenta e dois reais). Vigência contratual: Até 31/12/2024. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CENTRO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0010

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 79.864,34 (setenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Vigência contratual: Até 31/12/2024. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0011

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 192.457,52 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Vigência contratual: Até 31/12/2024. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0012

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Esporte e Juventude e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.368,00 (três mil trezentos e sessenta e oito reais). Vigência contratual: Até 31/12/2024. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.



EDITAL Nº 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.591.000/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0013

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 29.597,00 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e sete reais). Vigência contratual: Até 31/12/2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0014

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Munic.Meio-Ambiente e Serv.Publicos e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 17.546,76 (dezessete mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). Até 31/12/2024. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0015

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Mun. de Turismo e Romaria e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.328,00 (dois mil trezentos e vinte e oito reais). Até 31/12/2024. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 06.078.000/0001-17

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0016

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Administração e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Até 31/12/2024. Valor Total: R\$ 3.809,15 (três mil oitocentos e nove reais e quinze centavos). Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0017

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.574,78 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Até 31/12/2024. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0018

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.209.652,80 (um milhão duzentos e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Até 31/12/2024. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.883/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0019

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 8.768,00 (oito mil setecentos e sessenta e oito reais). Até 31/12/2024. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0020

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 102.188,37 (cento e dois mil cento e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos). Até 31/12/2024. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0021

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 91.692,20 (noventa e um mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Até 31/12/2024. Signatários: Andréa Maia Landim e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

do Meio Ambiente / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundação Memorial Padre Cícero / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador(a) de Despesas do(a) Guarda Civil Metropolitana / José Adailton da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração.

Data da Homologação: 20 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0007

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 8.422,00 (oito mil quatrocentos e vinte e dois reais). Vigência contratual: Até 31/12/2024. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0008

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Demutran - Dpto. Municipal de Trânsito e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 14.226,08 (quatorze mil duzentos e vinte e seis reais e oito centavos). Vigência contratual: Até 31/12/2024. Signatários: José Adailton da Silva e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0009

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Gabinete do Prefeito - GAB e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.872,00 (um mil oitocentos e setenta e dois reais). Vigência contratual: Até 31/12/2024. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0010

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 79.864,34 (setenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Vigência contratual: Até 31/12/2024. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0011

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 192.457,52 (cento e noventa e

dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Vigência contratual: Até 31/12/2024. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0012

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Esporte e Juventude e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.368,00 (três mil trezentos e sessenta e oito reais). Vigência contratual: Até 31/12/2024. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0013

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. Desenv. Soc. e Trabalho - SEDEST e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 29.597,00 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e sete reais). Vigência contratual: Até 31/12/2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0014

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Munic. Meio-Ambiente e Serv. Públicos e a empresa/pessoa física

ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 17.546,76 (dezessete mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). Até 31/12/2024. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0015

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Mun. de Turismo e Romaria e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.328,00 (dois mil trezentos e vinte e oito reais). Até 31/12/2024. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0016

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Administração e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.809,15 (três mil oitocentos e nove reais e quinze centavos). Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0017

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.574,78 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Até 31/12/2024. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0018

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.209.652,80 (um milhão duzentos e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Até 31/12/2024. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0019

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento,

balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 8.768,00 (oito mil setecentos e sessenta e oito reais). Até 31/12/2024. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0020

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 102.188,37 (cento e dois mil cento e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos). Até 31/12/2024. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0021

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 91.692,20 (noventa e um mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Até 31/12/2024. Signatários: Andréa Maia Landim e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.